



ANO XXII - Maceió/AL, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019 - Nº 5743

EXPEDIENTE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

01 - PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA

02 - VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV
ÍRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO

05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
DIOGO SILVA COUTINHO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
NEANDER TELES ARAÚJO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
ROSA MARIA BARROS TENÓRIO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ANA DAYSE REZENDE DOREA

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
MAC MERRHON LIRA PAES

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÓ NETTO

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
JAIR GALVÃO FREIRE NETO

18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
RODRIGO BORGES FONTAN

19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA

21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
TÁCIO MELO DA SILVEIRA

23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO Nº. 8.738 MACEIÓ/AL, 13 DE JUNHO DE 2019.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00(SEISCENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual e autorizado pela Lei Municipal nº. 6.897, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, em 12 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), na forma indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificada neste exercício no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em conformidade com o artigo 3º, inciso III da Lei nº. 6.741, de 10 de Abril de 2018, onde constitui as receitas do FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA e, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) advindos de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Os anexos da Lei nº. 6.713, de 11 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, bem como, os da Lei nº. 6.788, de 08 de Novembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, serão atualizadas, onde se fizer necessário, com as alterações impostas com a sanção da Lei nº. 6.897, de 12 de Junho de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 13 de Junho de 2019.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

***Reproduzido por Incorreção**

Anexo I – ao Decreto nº. 6.897, de 13 de Junho de 2019.			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		600.000,00
14004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		600.000,00
14.422.0024.2060 RA-9	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		500.000,00

		339032/0010-01-013	20.000,00
		339041/0010-01-013	280.000,00
		339035/0010-01-013	200.000,00
14.122.0024.2051 RA-9	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		100.000,00
		339039/0010-00-000	10.000,00
		339041/0010-00-000	90.000,00
Total			600.000,00

***Reproduzido por Incorreção**

Anexo II - ao Decreto nº. 6.897, de 13 de Junho de 2019.			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00
14001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00
14.032.0024.2110 RA-9	ASSESSORIA ÀS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL		100.000,00
		335043/0010-00-000	100.000,00
Total			100.000,00

***Reproduzido por Incorreção**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1D62A794

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA. Nº. 1576 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **JOSÉ ROBERTO DE FARIAS COSTA**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenador Geral de Seguro Desemprego**, símbolo **DAS-3**, CPF nº. **176.451.744-04**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, lotado na Coordenadoria Especial Municipal de Proteção e Defesa Civil, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:313B2058

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA. Nº. 1577 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **PATRIGREYCK RUAN DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-2**, CPF nº. **061.654.154-66**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, lotado na Coordenadoria Especial Municipal de Proteção e Defesa Civil, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8E8893EA

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA. Nº. 1578 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **FÁBIO LEITE PALMEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial, da Assessoria Especial de Governo**, símbolo **NES-3**, CPF nº. **010.911.924-05**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CD282930

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA. Nº. 1579 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **RUY DE SOUZA ARROXELAS**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-2**, CPF nº. **008.061.384-59**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, lotado na Coordenadoria Especial Municipal de Proteção e Defesa Civil, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9C52DC05

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA. Nº. 1580 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **MARIANA FADILLA DA ROCHA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial**, símbolo **DAS-5**, CPF nº. **059.995.674-75**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA**

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8B321B74

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1581 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **LUCAS VÍCTOR DE ALCÂNTARA ESTEVÃO**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-3**, CPF nº. **077.434.564-04**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6FFD803E

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1582 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **FRANCISCO VALÉRIO DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, símbolo **DAS-3**, CPF nº. **132.365.514-02**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DC29611C

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1583 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **ABELARDO DO NASCIMENTO MIRANDA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, símbolo **DAS-3**, CPF nº. **112.983.404-20**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, para sem prejuízo de suas funções

regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:80BAA8E6

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1584 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **VALQUIRIA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-2**, CPF nº. **925.870.704-49**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:01B1E328

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1585 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **ANACI ANTÔNIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-2**, CPF nº. **052.221.664-14**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:93F56DFC

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1586 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **DENILMA HELGA ROSANEA SUZANA SOLANGE MAXLANE DE LIMA SANTOS**, ocupante do cargo em

comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-1**, CPF nº. **085.126.034-96**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DD197F09

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1587 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **SEBASTIÃO BERNARDO DE LIMA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-1**, CPF nº. **106.007.664-03**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FF76A8BE

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1588 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **ISLENE DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-1**, CPF nº. **088.796.474-58**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3154E55C

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1589 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-1**, CPF nº. **062.068.214-04**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A3E3DE58

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1590 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **MARIA CÍCERA DOS SANTOS FLÔR**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-1**, CPF nº. **010.074.294-70**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6A4EF4F0

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1591 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **DIEGO RODRIGO DOS SANTOS CRISTOVÃO**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-1**, CPF nº. **098.766.304-66**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C6A687A8

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA. Nº. 1592 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, *EINSTEIN SIMÕES DA ROCHA*, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**, símbolo **DAS-1**, CPF nº. **025.655.224-01**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:389E87B8

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 1593 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº.1454 de **17 de Junho de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **18 de Junho de 2019**, que nomeou **THAYANE TARGINO FEITOSA**, CPF nº. **085.472.864-38**.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:46FF0C02

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 1594 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **030.412.104.52**, do (a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6AB234E1

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 1595 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA LUÍZA ALBUQUERQUE RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria de Arborização e Áreas Verdes**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **056.743.974-73**, do (a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2CB9C78B

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 1596 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **MARIA LUÍZA ALBUQUERQUE RIBEIRO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **056.743.974-73**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5BA72786

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 1597 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA**, para o cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria de Arborização e Áreas Verdes**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **030.412.104.52**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:580A7DBA

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 1598 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **ROSILEIDE DE SOUZA SILVA FERREIRA**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **077.482.414-06**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ED39A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

PORTARIA Nº. 018 MACEIÓ/AL, 21 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder diária em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. 00100.062166/2019.

Nome do beneficiário: **DINÁRIO AUGUSTO LEMOS JÚNIOR**
CPF nº. **445.608.854-00.**
Matrícula nº. **952266.**
Cargo: **Coordenador Especial da Coordenadoria Especial Municipal de Proteção e Defesa Civil.**
Quantidade total de diárias: **01 e ½ (uma e meia).**
Valor total das diárias: **R\$ 636,00 (Seiscentos e trinta e seis reais).**
Período de deslocamento: **24/06/2019 a 25/06/2019.**
Destino: **Brasília/DF.**
Objetivo do deslocamento: **Participar de Reunião Extraordinária do Observatório Nacional sobre questões ambientais, econômica e social de alta complexidade e grande impacto e recuperação, do Bairro do Pinheiro, na Procuradoria-Geral da República.**
Dotação orçamentária: **04.001.04.122.0009.2097.0009 –**
Elemento de Despesas: **3390140000 - Fonte: 0010-00-000.**

JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO
Secretário Municipal de Governo/SMG

***Reproduzida por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:99E57AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 033 MACEIÓ/AL, 21 DE JUNHO DE 2019.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Conceder diárias em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 01100.062136/2019.

Nome do Beneficiário: **DIOGO SILVA COUTINHO**
CPF nº. **029.293.834-96**
Matrícula nº. **947736-5**
Cargo: **Procurador-Geral do Município**

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
24/06 a 25/06/2019	Brasília/DF	Participação em reunião no CNJ (Conselho Nacional de Justiça) juntamente com a Defesa Civil.	01 e ½
Valor Total das Diárias - R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais)			

Dotação orçamentária 08.001.04.122.0009.001.2064, Elemento de Despesa 3.3.14.001000000, do orçamento vigente da Procuradoria Geral do Município (PGM).

DIOGO SILVA COUTINHO
Procurador-Geral do Município/PGM
Matrícula Nº. 947736-5 | OAB/AL Nº. 7.489

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7AAF1773

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 034 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Conceder diárias em favor dos senhores a seguir mencionados, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 01100.062668 /2019.

NOME DOS BENEFICIÁRIOS:

DIOGO SILVA COUTINHO
CPF nº. 029.293.834-96
Matrícula nº. 947736-5
Cargo: Procurador-Geral do Município.

PAULO OSÉAS PATRIOTA CARNAÚBA
CPF nº. 049.940.714-89
Matrícula nº. 948675-5
Cargo: Assessor Especial

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
25/06 a 26/06/2019	Recife/PE	Despachar Processos do Município perante o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.	01

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
25/06 a 26/06/2019	Recife/PE	Despachar Processos do Município perante o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.	01
Valor Total das Diárias - R\$ 1.000,00 (Um mil reais)			

Dotação orçamentária 08.001.04.122.0009.001.2064.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.14.001000000 do orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

DIOGO SILVA COUTINHO
Procurador-Geral do Município de Maceió
Matrícula Nº. 947736-5 | OAB/AL Nº. 7.489

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:62961551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
AVISO DE COTAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS**, por meio da Coordenação de Administração e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03000-053762/2019.

Prazo para envio das propostas: 07(sete) dias a partir desta publicação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTILHAS.

Retirada do Termo de Referência e maiores informações no e-mail: comprassemas2013@gmail.com.

Telefone: (82) 3315-6137

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº. 1.383, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-000. Na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7429F32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
AVISO DE COTAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS**, por meio da Coordenação de Administração e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:
Processo nº. 03000-060546/2019.

Prazo para envio das propostas: 07(sete) dias a partir desta publicação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LONAS EM PVC
Retirada do Termo de Referência e maiores informações no e-mail: comprassemas2013@gmail.com.
Telefone: (82) 3315-6137

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº. 1.383, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-000. Na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E2F57C5F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO Nº. 157/2019. - PROCESSO Nº.
3100.060458/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada na TRAVESSA DR. GERALDO MELO DOS SANTOS, Nº. 136, LOTEAMENTO SÃO LEOPOLDO, LOTE 45, Bairro: FAROL, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: DOMÍCIO CAVALCANTE FALCÃO, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0001374 /2019 de 12 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:05632417

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.060457/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada na RUA JOÃO JUCÁ, Nº. 179, Bairro: FAROL, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: LUIZ WALTER LOPES TORRES, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 001375/2019 de 12 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não

atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6F9E9F25

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.060484/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: REFORMA SEM ALVARÁ, situada na RUA JAIRO MARQUES LUZ, Nº. 29, Bairro: TABULEIRO DOS MARTINS, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA a proprietária: MARIA CICERA DE OLIVEIRA, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 001977/2019 de 13 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:90606BD7

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.060486/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: OBRA SEM ALVARÁ, situada na AV. VER. DÁRIO MARSÍGLIA, S/N, DESM. SANTANA QD. 52, Bairro: TABULEIRO DOS MARTINS, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: JOÃO SÉRGIO MACIEL DOS SANTOS, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 001979/2019 de 13 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A32F7B18

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.060385/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: MANUTENÇÃO PREDIAL, situada na RUA OSVALDO SARMENTO, S/N, Bairro: FAROL, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 001732/2019 de 14 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora DFUS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9BDA71C0

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.060430/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada na RUA PRF ANGELO NETO, S/N, Bairro: FAROL, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA a proprietária: IRACI EZEQUIEL ACIOLI, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 001807/2019 de 14 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora DFUS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:19336D76

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.060429/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada na RUA PRF ANGELO NETO, Nº 254, Bairro: FAROL, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: CENEC C N EDUCANDÁRIO GRATUITOS, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e

Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0001806/2019 de 14 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora DFUS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E44190F2

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.060423/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada na, LADEIRA DR. GERALDO MELO DOS SANTOS, Nº 414, Bairro: FAROL, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: MANOEL ANÍSIO DE SOUZA, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 001804/2019 de 14 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora DFUS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9A0E284F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.060426/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada no, PARQUE GONÇALVES LEDO, Nº 20, Bairro: FAROL, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: GLAUCO MONTEIRO CAVALCANTE MANSO E OUTROS, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 001805/2019 de 14 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5CCE1F8A**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET****NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.060462/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada na, AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE, Nº 574, Bairro: FAROL, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA a proprietária: MARIA JOSÉ SILVA SANTOS, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0001373/2019 de 12 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CE6BEC6E**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET****NOTIFICAÇÃO Nº. 146/2019. - PROCESSO Nº.
3100.060460/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada na, LADEIRA DR. GERALDO MELO DOS SANTOS, Nº 466, Bairro: FAROL, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: RONALDO VIANA BELLO, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0001376/2019 de 12 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:50FA0504**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET****NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.059215/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: TERRENO ABANDONADO, situada na, R PE LUIZ AMÉRICO GALVÃO, Nº 110, Bairro: MANGABEIRAS, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: MARIA NORMA FEITOSA ALVES, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 003064/2019 de 10 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 14 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D3682D09**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET****NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.059240/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: TERRENO ABANDONADO, situada na, TV MANOEL FONTES FONTAN, S/N, Bairro: MANGABEIRAS, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: HIROMI TANI, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 003066/2019 de 10 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 14 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EF0D3C2F**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET****NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.059222/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada na, AV. DR ROLAND SIMON, S/N, Bairro: MANGABEIRAS, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: CARLOS EUGENIO CICERO SILVA, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto

de Infração nº 003065/2019 de 10 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 14 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:777B4E34

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.059246/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: MANUTENÇÃO PREDIAL, situada na, AV. CDOR GUSTAVO PAIVA, Nº 3691, Bairro: MANGABEIRAS, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: Derval Macario dos Santos, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 003067/2019 de 10 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 10 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:70333B9C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.37003/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: REFORMA SEM ALVARÁ, situada na, RUA MQ. DE POMBAL, Nº 14, Bairro: PONTA GROSSA, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: JOÃO MARTÍRIO DOS SANTOS, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0001550/2019 de 30 de maio de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 10 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CCB8F46B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.057399/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada na, AV. VER. DÁRIO MARSÍGLIA, S/N Bairro: TABULEIRO DOS MARTINS, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: J R DE MELO, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 001968/2019 de 05 de junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 10 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:222A4D0A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.059208/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, situada na, AV. DR ROLAND SIMON, Nº 168, Bairro: MANGABEIRAS, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA a proprietária: ELISETE LAMENHA PEIXOTO, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 003063/2019 de 10 de junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 14 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora DFUS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D9C7B598

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.059441/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: AMPLIAÇÃO SEM ALVARÁ, situada na, AV. VER. DÁRIO MARSÍGLIA, Nº 06, Bairro: TABULEIRO DOS MARTINS, nesta cidade de Maceió/AL e pela

ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: JOSÉ FERNANDES VIEIRA DE SOUZA, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 001975/2019 de 06 de junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 14 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora DFUS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:35E37882

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.054992/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: SEM ALVARÁ, situada no, ECO VIA NORTE, S/N, Bairro: GUAXUMA, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: ANDRÉ, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 001904/2019 de 29 de maio de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 10 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora DFUS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:753CF498

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.055015/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: HABITE-SE, situada no, ECO VIA NORTE, S/N, Bairro: GUAXUMA, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA a proprietária: MARIA BUIQUE DA SILVA, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0001718/2019 de 29 de maio de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 10 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora DFUS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:58F9A5D5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.055012/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: SEM ALVARÁ DE REFORMA, situada na ECO VIA NORTE, 3º LOTE (OFICINA DE LANTERNAGEM) S/N, Bairro: GUAXUMA, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: JOBSON JESUS SANTOS, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0001717/2019 de 29 de maio de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 10 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora DFUS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:42273CBC

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.059165/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: TERRENO ABANDONADO, situada na TV MANOEL FONTES FONTAN S/N, Bairro: MANGABEIRAS, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário: HIROMI TANI, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 003062/2019 de 10 de junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 14 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora DFUS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0B4E6D66

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
NOTIFICAÇÃO Nº. 151/2019. - PROCESSO Nº.
3100.060380/2019.**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: MANUTENÇÃO PREDIAL, situada na RUA OSVALDO SARMENTO, S/N, (TERRENO VIZINHO AO IMÓVEL Nº 74) Bairro: FAROL, nesta cidade de Maceió/AL e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA a proprietária: MA AUGUSTA STA CRUZ DE OLIVEIR, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0001731/2019 de 13 de Junho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora DFUS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:98CB9D2A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE - SEDET
CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONVOCAR, o ex-servidor **MARCELO JOSÉ DE MENEZES COSTA**, para **COMPARECER** a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/SEDET, no prazo de 08(oito) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tomar ciência do Despacho nº. 037/2018 - PETP fls. 27 e 28, contido no Processo nº. 04000.089347/2016.

Publique-se.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
Secretária/SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7B23027E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, por meio da Coordenação Geral de Recursos Humanos, CONVOCA a servidora **REJANE VALÉRIA BANDEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 23077-4, para **COMPARECER** à Coordenação Geral de Recursos Humanos da SEMED, localizada na Rua General Hermes, nº. 1.198 - Bairro: Cambona - Maceió/AL, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DD0B47CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, por meio da Coordenação Geral de Recursos Humanos, CONVOCA a servidora **ROSIVÂNIA CLÉCIA QUEIRÓZ FERREIRA**, matrícula nº. 80511-4, para **COMPARECER** à Coordenação Geral de Recursos Humanos da SEMED, localizada na Rua General Hermes, nº. 1.198 - Bairro: Cambona - Maceió/AL, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9CC9111C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0101 MACEIÓ/AL, 19 DE JUNHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, engenheiro **JESSÉ PIMENTEL LOPES**, inscrito no CREA sob o nº. 020.775.835-2, matrícula nº. 932769-0, e o engenheiro **JOSÉ CARLOS BRAGA PEIXOTO**, inscrito no CREA sob o nº. 020.249.897-2, matrícula nº. 11177-5, como fiscais do Contrato nº. 0297/2016, cujo objeto é a contratação de serviços de Engenharia para construção de unidades de **Educação Infantil**, respectivamente, **Creche/Pré-Escola Pré-Escola Santa Maria**.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530, e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento do Contrato.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D06233B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0102 MACEIÓ/AL, 19 DE JUNHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, engenheiro **JESSÉ PIMENTEL LOPES**, inscrito no CREA sob o nº. 020.775.835-2, matrícula nº. 932769-0, e o engenheiro **PAULO JORGE DOS SANTOS LINS**, inscrito no CREA sob o nº. 020.238.487-00, matrícula nº. 1315-3, como fiscais do Contrato nº. 0187/15, cujo objeto é a prorrogação de prazo do Contrato – **Escola Kátia Pimentel Assunção**.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530, e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento do Contrato.

ANA DAYSE REZENDE DOREA

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:13EF5C18**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0103 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal o servidor **GILSON LAURINDO DA SILVA**, matrícula nº. 22793-5, Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação, como gestor do Contrato nº. 0314/2016, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º - O servidor acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530, e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento do Contrato.

ANA DAYSE REZENDE DOREA

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BCA6952F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0104 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, que lhe concede o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **ELIANE RAMOS DE MELO MONTENEGRO**, matrícula nº. 23145-2, CPF nº. 580.591.214-72, como Gestora, e a servidora **MARY JANE DA SILVA MORAIS**, matrícula nº. 12364-1, CPF nº. 740.999.814-87 como fiscal do Contrato nº. 0304/2015, da **Escola Municipal Professora Marílúcia Macedo dos Santos**, locação formalizado por esta **SEMED**.

Art. 2º - O servidor acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530, e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento do Contrato.

ANA DAYSE REZENDE DOREA

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:97216CD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3113 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53547.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, **RESOLVE** conceder Licença para Tratamento de Saúde de 180 dias ao(à)

servidor(a) público(a) municipal, **FATIMA TORRES MACIEL**, ocupante do cargo de Auxiliar / Serviços Gerais, lotado na **SECRETARIA MUN DE EDUCACAO (SEMED)**, sob a matrícula de nº.923652, durante o período de 22/05/2019 a 17/11/2019, com retorno as atividades a partir do dia 18/11/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1820A670**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3114 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.57339.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, **RESOLVE** prorrogar por mais 30 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DAS GRACAS BRANDAO ALCANTARA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na **SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS)**, sob a matrícula de nº. 20119, durante o período de 31/05/2019 a 29/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 30/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0DD2C131**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3115 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.54430.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, **RESOLVE** conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCIANA DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na **SEMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)**, sob a matrícula de nº.932260, durante o período de 22/05/2019 a 20/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 21/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4DBED2C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3116 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53079.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, **RESOLVE** prorrogar por mais 60 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA SELMA DAMIAO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR / 1o Ao 5o ANO, lotado na **FUNDEB (SEMED)**, sob a matrícula de nº. 22617, durante o período de 18/05/2019 a 16/07/2019, com retorno as atividades a partir do dia 17/07/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D8C38C22**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3117 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53071.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 90 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA BETANIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO INFANTIL, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº. 923771, durante o período de 07/05/2019 a 04/08/2019, com retorno as atividades a partir do dia 05/08/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:79291A4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3118 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.54557.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 90 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, GENEZIA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de MEDICO / ACUPUNTURISTA, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SMS), sob a matrícula de nº. 932444, durante o período de 17/05/2019 a 14/08/2019, com retorno as atividades a partir do dia 15/08/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E741CBC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3119 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.54720.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JOSENILDO NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na SECRETARIA MUN DE SEGURANCA COMUNITARIA E CONVIVIO SOCIAL (SEMCS), sob a matrícula de nº.18329, durante o período de 21/05/2019 a 19/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 20/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A2E66A24**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3120 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.54738.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 17 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ANA LUIZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO INFANTIL, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.22422, durante o período de 15/05/2019 a 31/05/2019, com retorno as atividades a partir do dia 01/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:19F60902**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3121 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.54422.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JOSE RICARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO INFANTIL, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.930400, durante o período de 27/05/2019 a 25/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 26/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C6467CFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3122 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.54531.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TACIANA DE ARAUJO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº.935345, durante o período de 23/05/2019 a 21/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 22/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0E7D9592**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3123 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de

nº.2000.51706.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 60 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARCIA MARIA DA SILVA SALES, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO INFANTIL, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.929954, durante o período de 10/05/2019 a 08/07/2019, com retorno as atividades a partir do dia 09/07/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F3FDEC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3124 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.52183.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 30 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, CARLOS ALBERTO DE AMORIM, ocupante do cargo de Servicos Administrativos, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº. 944147, durante o período de 16/05/2019 a 14/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 15/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9BA0B47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3125 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.54832.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 16 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ADRIANA BARBOSA DE LYRA, ocupante do cargo de Tecnico em Contabilidade, lotado na IPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACEIO (IPREV), sob a matrícula de nº. 6751, durante o período de 16/05/2019 a 31/05/2019, com retorno as atividades a partir do dia 01/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5CC480D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3126 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.54732.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ANA PAULA SANTOS TELES, ocupante do cargo de Auxiliar / Servicos Gerais, lotado na SECRETARIA MUN DE EDUCACAO (SEMED), sob a matrícula de nº.23092, durante o período de 08/05/2019 a 06/06/2019, com retorno

as atividades a partir do dia 07/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CD083612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3127 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.52288.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, INES MARIA ALVES BARROS, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO FISICA, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.15658, durante o período de 09/05/2019 a 07/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 08/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A2C50D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3128 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.48814.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MAHEVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº.945208, durante o período de 07/05/2019 a 05/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 06/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:371E217F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3129 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.48815.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 60 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, DANIELLE KRISTHINE ALECIO VIRTUOSO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), sob a matrícula de nº.17696, durante o período de 07/05/2019 a 05/07/2019, com retorno as atividades a partir do dia 06/07/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A6D575C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3130 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.52312.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 60 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LYLANE DE JESUS CAVALCANTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala,lotado na SECRETARIA MUN DE EDUCACAO (SEMED), sob a matrícula de nº. 933291, durante o período de 20/05/2019 a 18/07/2019,com retorno as atividades a partir do dia 19/07/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FADC0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3131 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51860.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 90 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TATIANA FERREIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO INFANTIL, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.931326, durante o período de 13/05/2019 a 10/08/2019, com retorno as atividades a partir do dia 11/08/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6054EBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3132 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51813.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 90 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA ELBA NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO INFANTIL,lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº. 932573, durante o período de 08/05/2019 a 05/08/2019,com retorno as atividades a partir do dia 06/08/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B99ECE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3133 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51758.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 60 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LIZIANE MARINHO DE MELO, ocupante do cargo de Agente de Endemias,lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº. 941279, durante o período de 09/05/2019 a 07/07/2019,com retorno as atividades a partir do dia 08/07/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E3BDF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3134 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51797.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 30 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, VERA CARLA TEIXEIRA SORIANO, ocupante do cargo de Enfermeiro,lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº. 21127, durante o período de 10/05/2019 a 08/06/2019,com retorno as atividades a partir do dia 09/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E0289DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3135 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51890.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 33 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA EMILIA CARDOSO DANTAS, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº.19820, durante o período de 13/05/2019 a 14/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 15/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2361CA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3136 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51901.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE

conceder Licença para Tratamento de Saúde de 60 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, KELLY CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE (SMS), sob a matrícula de nº.941087, durante o período de 10/05/2019 a 08/07/2019, com retorno as atividades a partir do dia 09/07/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:03F0B3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3137 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51834.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 60 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, HERMOGENES SEVERO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE (SMS), sob a matrícula de nº. 941247, durante o período de 02/05/2019 a 30/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 01/07/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3B88EB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3138 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53448.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JOSE ANTONIO MORAIS MARTINS, ocupante do cargo de MEDICO / GINECOLOGISTA-OBSTETRA, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº.942911, durante o período de 16/05/2019 a 14/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 15/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A67B6F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3139 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53903.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 45 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA LUCIA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de PROFESSOR / ESPANHOL, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.19597, durante o período de 07/05/2019 a 20/06/2019, com retorno

as atividades a partir do dia 21/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BCCC809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3140 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.55466.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 90 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIVALDA FERREIRA SOARES, ocupante do cargo de PROFESSOR / CIENCIAS, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº. 15185, durante o período de 28/05/2019 a 25/08/2019, com retorno as atividades a partir do dia 26/08/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:107710C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3141 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.56132.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 90 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA CELIA GOMES DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Merendeiro(a), lotado na SECRETARIA MUN DE EDUCACAO (SEMED), sob a matrícula de nº. 936204, durante o período de 29/05/2019 a 26/08/2019, com retorno as atividades a partir do dia 27/08/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:04FA1ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3142 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.56492.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 90 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JOEL AMADEU DA PAIXAO FILHO, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº. 941039, durante o período de 04/06/2019 a 01/09/2019, com retorno as atividades a partir do dia 02/09/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E3BE41AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3143 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.56379.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ANA LUCIA MELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº.941177, durante o período de 28/05/2019 a 26/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 27/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:26A9E557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3144 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.52986.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA SUZI DIAS LIMA GAIA, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO INFANTIL, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.936331, durante o período de 20/05/2019 a 18/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 19/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5EBC78F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3145 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53064.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 60 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, SHEYLA SANTOS ACIOLI, ocupante do cargo de PROFESSOR / 1o Ao 5o ANO, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.23653, durante o período de 07/05/2019 a 05/07/2019, com retorno as atividades a partir do dia 06/07/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:93DE5360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3146 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51388.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 20 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ANA GLEICE DE MELO PESSOA, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº.19987, durante o período de 10/05/2019 a 29/05/2019, com retorno as atividades a partir do dia 30/05/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A6C866B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3147 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51990.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 90 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TARCISIO HILARIO DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar / Servicos Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO (SEMGE), sob a matrícula de nº. 920200, durante o período de 03/05/2019 a 31/07/2019, com retorno as atividades a partir do dia 01/08/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:23199C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3148 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51600.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 30 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCISCO CARLOS LINS DA SILVA, ocupante do cargo de MEDICO / GENERALISTA, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE (SMS), sob a matrícula de nº. 21255, durante o período de 15/05/2019 a 13/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 14/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:68FCD41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3149 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº. 2000.51197.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE

conceder Licença Maternidade de 180 dias à servidora pública municipal, THAIS CIRILO COSTA, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário lotado na IPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACEIO (IPREV), sob a matrícula de nº. 944711, durante o período compreendido entre o dia 07/05/2019 a 02/11/2019, com retorno as atividades a partir do dia 03/11/2019, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000, cumulado com o Decreto Municipal nº. 7.030, de 07 de outubro de 2009.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B7124B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3151 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51149.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 90 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, EDILENE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Merendeiro(a), lotado na SECRETARIA MUN DE EDUCACAO (SEMED), sob a matrícula de nº. 17186, durante o período de 16/05/2019 a 13/08/2019, com retorno as atividades a partir do dia 14/08/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:850F374C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3150 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51541.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, EMILIA CALDAS FARIAS, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO INFANTIL, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.930118, durante o período de 07/05/2019 a 05/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 06/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50C60899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3152 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51372.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, SANDRA REGINA GOMES SILVA, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE (SMS), sob a matrícula de nº.941091, durante o período de

29/04/2019 a 28/05/2019, com retorno as atividades a partir do dia 29/05/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:829A71CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3153 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53999.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 45 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA JOSE SOARES DE ASSIS, ocupante do cargo de PROFESSOR / INGLES, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.927300, durante o período de 13/05/2019 a 26/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 27/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:38FB9FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3154 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53734.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, SAVIO SANTOS BRANDAO, ocupante do cargo de Auxiliar / Servicos Gerais, lotado na SECRETARIA MUN DE EDUCACAO (SEMED), sob a matrícula de nº.923680, durante o período de 17/05/2019 a 15/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 16/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D82B5D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3155 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53009.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 60 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LUCIANA DA SILVA BUARQUE, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - ATENCAO BASICA (SMS), sob a matrícula de nº. 944543, durante o período de 17/05/2019 a 15/07/2019, com retorno as atividades a partir do dia 16/07/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BC5FD385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3156 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53821.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, DULCIRENE SANTOS DE ALCANTARA, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO INFANTIL, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.923845, durante o período de 20/05/2019 a 18/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 19/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:90B34F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3157 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.51504.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 90 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, INES MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR / EDUCACAO INFANTIL, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.930395, durante o período de 08/05/2019 a 05/08/2019, com retorno as atividades a partir do dia 06/08/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0B03CB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3158 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.56453.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 30 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ALDJANE CRISOSTOMO DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR / 1o Ao 5o ANO, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº. 22424, durante o período de 22/05/2019 a 20/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 21/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:92A492D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3159 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº. 2000.51586.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença Maternidade de 180 dias à servidora pública municipal, OZILEA BARROS DA SILVA SATIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR / 1o Ao 5o ANO lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº. 950436, durante o período compreendido entre o dia 20/05/2019 a 15/11/2019, com retorno as atividades a partir do dia 16/11/2019, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000, cumulado com o Decreto Municipal nº. 7.030, de 07 de outubro de 2009.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6D53FDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3160 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.44215.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 20 dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ANGELICA RAMOS BARROS LIMA, ocupante do cargo de Servicos Administrativos, lotado na SECRETARIA MUN DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SMS), sob a matrícula de nº.943596, durante o período de 29/04/2019 a 18/05/2019, com retorno as atividades a partir do dia 19/05/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DF8C2BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3161 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.53856.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE prorrogar por mais 60 dias a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JOSINEIDE ALVES DA SILVA MENDONÇA, ocupante do cargo de Técnico em Estradas, lotado na SECRETARIA MUN DE DESENV TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET), sob a matrícula de nº. 3259, durante o período de 24/05/2019 a 22/07/2019, com retorno as atividades a partir do dia 23/07/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D9E8BE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3162 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de

nº.2000.52227.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 90 dias ao(a) servidor(a) público(a) municipal, RODRIGO SANTOS BEZERRA, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Transito, lotado na SMTT-SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE E TRANSITO (SMTT), sob a matrícula de nº.943679, durante o período de 09/05/2019 a 06/08/2019, com retorno as atividades a partir do dia 07/08/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D49864E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 3163 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incs. I e V, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo PMM de nº.2000.54416.2019, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 dias ao(a) servidor(a) público(a) municipal, ROSILENE ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor I, lotado na FUNDEB (SEMED), sob a matrícula de nº.17374, durante o período de 20/05/2019 a 18/06/2019, com retorno as atividades a partir do dia 19/06/2019, nos termos do art.101 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:769246E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 001/2019. - 2ª(SEGUNDA) CHAMADA**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de reforma da Praça Mirante de São Gonçalo, no bairro do Farol, Maceió/AL, sendo a Sessão Pública para início do procedimento agendada para as 09h00 do dia 04/07/2019, na **SALA DA DIRETORIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SEMINFRA**, situada na Rua do Imperador, nº. 307 - Bairro: Centro - Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o site oficial da Prefeitura de Maceió www.maceio.al.gov.br no link “*Editais e Licitações*”.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO

Presidente CPLOSE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CF54BE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº. 038 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, inc. I, II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do Contrato nº. 0156/2019, o servidor **IGOR SIMÕES DE FRANÇA ALMEIDA**, matrícula nº. 951953-0, e como fiscal, o servidor **LUIZ ANTÔNIO MACIEL**, matrícula nº. 4495-4, cujo objeto contratual é a contratação de empresa no ramo da construção civil para manutenção de pavimentação, drenagem e passeios públicos nas regiões administrativas: RA 2, RA 4, RA 5 e RA 6, no Município de Maceió/AL.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento.

MAC MERRHON LIRA PAES

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A32C4029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0133/2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO** do pedido de permissão para o comércio ambulante.

PROCESSO	NOME	CPF Nº.
3500.008569/2018	ALEXANDRO DOS SANTOS	053.961.354-17
3500.083245/2018	ALEXANDRO SANDRO DOS S. TEIXEIRA	055.702.034-43
3500.037376/2018	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	326.889.048-25
3500.093439/2017	DANIELLE BENGIO REIS	046.098.154-43
3500.099303/2017	DAVESON JONES DOS SANTOS	076.273.524-44
3500.101771/2017	EDMILTON JOAO DA SILVA	222.673.954-87
4000.101189/2016	ANA MARIA SANTOS SOARES	788.251.484-53
4000.008429/2016	ANDERSON LUIS DA SILVA	063.115.294-67
4000.024925/2016	ANGELICA HIGINO CAVALCANTE	058.194.625-13
4000.102638/2016	CHARLIEL DA SILVA	100.529.664-29
4000.014263/2016	DANIEL PEREIRA DE MELO	057.679.274-80
4000.107591/2016	DILMA MARIA DA SILVA	076.488.894-40
4000.014978/2016	EDIVALDO GUILHERME DA SILVA	606.586.064-68
4000.103835/2016	GENILSON VALERIO DA SILVA	046.547.034-38
4000.010397/2016	JOSE MARIA DE PONTES FILHO	053.382.334-01
4000.028951/2016	JOSE DE LIMA	024.171.394-30
4000.009622/2016	JOSICLEIDE MARIA DOS SANTOS	085.958.294-97
4000.023416/2016	JOSINEIDE SANTOS SILVA	894.872.144-53
4000.002476/2016	LEDIVAN DOS SANTOS	496.397.814-87
4000.044609/2016	NOEMA SAYONARA PEREIRA NANES	065.621.864-98
4000.040697/2016	ORLANDO MONTEIRO DOS SANTOS	955.151.354-15
4000.035529/2016	RAFAELA DA SILVA FENANDES	090.580.344-29
4000.093840/2016	ROSINEIDE INACIO DE OLIVEIRA	678.533.234-68
4000.001126/2016	ROSIANE ALVES DOS SANTOS	030.860.804-69
4000.007785/2016	SIRLENE MARIA DA SILVA NUNES	888.413.674-15
4000.027279/2015	ANDREIA CELIA PONTES DE ALBUQUERQUE	062.506.396-16
4000.053289/2015	EDMEA ANUNCIACAO FERREIRA	781.345.445-68
4000.055142/2015	ITALO CARLOS ALMEIDA LIMA	089.976.934.92
4000.073261/2015	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	663.355.404-44
4000.085861/2015	ROSEMAIRY ALVES DA SILVA	120.912.914-04
4000.069024/2015	VALCIR GILBERTO DOS SANTOS	724.524.554-15
4000.026846/2015	WILSON BARBOSA NEPOMUCENO	064.185.494-30
4000.080870/2014	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	009.706.914-08
4000.092939/2014	MICHEL JACQUES GUILLARD	700.642.214-07
4000.108877/2014	NALDILENE SILVA PONTES	054.951.154-73
4000.062337/2014	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	700.271.864-90

***Caso haja divergência, COMPARECER a Sede da SEMSCS no prazo de 05(cinco) dias.**

Ficam cientes de que caso venham a comercializar em área pública sem a respectiva Permissão, estarão sujeitos à apreensão de equipamentos e mercadorias, bem como o pagamento de eventuais multas, nos termos da lei.

Maceió/AL, 21 de Junho de 2019

ENIO BOLIVAR ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:37E40990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.020564/2019.**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, EM 23 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO Nº. 05800.020564/2019

RAZÃO SOCIAL: ARB2 SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP

NOME FANTASIA: SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS

CNPJ Nº. 30.166.749/0001-74

ENDEREÇO: Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 651 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL

Assunto: auto de infração

DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional do estabelecimento ARB2 SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP, tendo como responsável ou proprietário, a pessoa de Laís Rossiter de Moraes Amorim.

O auto de infração informa que o estabelecimento infringiu os dispositivos legais, baseado no art.11, inciso XXIV da Lei Municipal n.º 4.287/93.

Fora-se lavrado auto de infração em 25/02/2019, pela constatação da seguinte irregularidade: estabelecimento funcionando sem licença sanitária, caracterizando assim, a pena disposta no art. 8º, da Lei Municipal n.º 4.287/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo de auto de infração lavrado pela COVISA.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade do estabelecimento sem a licença sanitária.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes do art. 12, 13 e 14, da Lei Municipal n.º 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais citados.

O estabelecimento foi autuado com base no art.11, inciso XXIV da Lei Municipal 4.287/93, que retrata a seguinte irregularidade: estabelecimento funcionando sem licença sanitária.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

III-DECIDO

O estabelecimento autuado, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afronta o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que o estabelecimento apresentou defesa no período estabelecido, alegando que a inspeção sanitária ocorreu antes mesmo do início de suas atividades comerciais. A empresa alega que os documentos solicitados na inspeção foram devidamente entregues à Vigilância Sanitária, além da regularização de outras constatações de irregularidades encontradas no ato da inspeção, razão pela qual o estabelecimento entende pela não aplicabilidade de penalidade, ou caso positivo, pela penalidade de advertência.

Em análise da situação retratada aos autos, percebe-se que a infração sanitária cometida pelo estabelecimento fora sanada após inspeção e autuação, ocasião em que o estabelecimento apresentou os documentos exigidos pela Vigilância Sanitária, bem ainda sanou as irregularidades sanitárias encontradas.

Contudo, a infração sanitária ocorreu, sendo adequada aplicação de penalidade ao estabelecimento autuado, dentro do juízo de proporcionalidade e razoabilidade.

Diante os fatos, fica comprovada legalidade do auto, pois o estabelecimento estava funcionando sem a licença sanitária, infringindo assim, as normas deste órgão.

Ressalte-se que a Vigilância Sanitária é o órgão competente para zelar pela saúde das pessoas e da coletividade, sendo seus fiscais dotados de extrema competência e boa-fé, agindo sempre de acordo com a lei, para que a saúde das pessoas esteja assegurada.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal n.º 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 8º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.287/93, uma vez que o estabelecimento se encontrava funcionando sem a devida licença sanitária; para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, caracteriza **infração de natureza leve** com fulcro no artigo 3º, I, da Lei Municipal 4.287/93.

Assim sendo, decide-se pela aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme o artigo 8º, inciso I da Lei Municipal n.º 4.287/93.

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO

Coordenador Geral da COVISA

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS

Advogado

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:875B867E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05800.024874/2019**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, em 23 de maio de 2019.

PROCESSO nº 05800.024874/2019

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL FARMA

NOME FANTASIA: CENTRAL FARMA

CNPJ: 26.624.446/0001-80

ENDEREÇO: Av. Empresário Lourival Lobo Ferreira, nº 01ª, Petrópolis, Maceió/AL

Assunto: auto de infração
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional do estabelecimento CENTRAL FARMA, tendo como responsável ou proprietário, a pessoa de Lauremilia Luecia S Castro Aciole.

O auto de infração informa que o estabelecimento infringiu os dispositivos legais, baseado no art. 10, inciso IV da Lei 6.437/77 c/c art.11, inciso XXIII da Lei Municipal 4.287/93.

Fora-se lavrado auto de infração em 12/03/2019, pela constatação da seguinte irregularidade: estabelecimento funcionando sem licença do órgão sanitário, caracterizando assim, a pena disposta no art. 8º, da Lei Municipal n.º4.287/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo de auto de infração lavrado pela COVISA.

Cumpra informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade do estabelecimento funcionando sem a licença sanitária.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes do art. 12, 13 e 14, da Lei Municipal n.º 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais citados.

O estabelecimento foi autuado com base no art. 10, inciso IV da Lei 6.437/77 c/c art.11, inciso XXIII da Lei Municipal 4.287/93, que retrata a seguinte irregularidade: estabelecimento funcionando sem licença do órgão sanitário.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

III-DECIDO

O estabelecimento autuado, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afronta o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que o estabelecimento não apresentou defesa no período estabelecido, ocorrendo a preclusão, seguindo o processo à revelia.

Diante os fatos, fica comprovada legalidade do auto, pois o estabelecimento estava funcionando sem a licença sanitária, infringindo assim, as normas deste órgão.

Ressalte-se que a Vigilância Sanitária é o órgão competente para zelar pela saúde das pessoas e da coletividade, sendo seus fiscais dotados de extrema competência e boa-fé, agindo sempre de acordo com a lei, para que a saúde das pessoas esteja assegurada.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal n.º 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 8º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.287/93, uma vez que o estabelecimento se encontrava funcionando sem a devida licença sanitária; para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, caracteriza **infração de natureza grave** com fulcro no artigo 3º, II, da Lei Municipal 4.287/93.

Assim sendo, decide-se pela aplicação da penalidade de **Multa**, conforme o artigo 8º, incisos II c/c art. 9º, II, ambos da Lei Municipal n.º 4.287/93, fixada no valor de **R\$ 635,64 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) auferindo-se de 10 UFR.**

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO

Coordenador Geral da COVISA

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS

Advogado

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A87DA90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05800.033183/2019

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, em 23 de maio de 2019.

PROCESSO n.º: 05800-033183/2019

RAZÃO SOCIAL: LOJAS AMERICANAS

NOME FANTASIA: n/a

CNPJ: 33.014.556/0102-30

ENDEREÇO: Av. Gustavo Paiva, n.º 2990, LJ Ancora D – Mangabeiras, Maceió/AL

ASSUNTO: Auto de infração

DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional da empresa LOJAS AMERICANAS, tendo como responsável Almir Holanda da Fonseca.

O auto de infração informa que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais baseados nos artigos 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal n.º.6437/1977 c/c artigo 11, incisos II e XXX, da Lei Municipal n.º. 4.287/1993 c/c com a Lei Federal n.º. 13.589/2018 c/c PORTARIA n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 Ministério da Saúde.

Cabe ressaltar que a empresa autuada fora legalmente notificada, no dia 07/12/2018 acerca da necessidade de apresentação do plano de manutenção, operação e controle – PMOC e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados. Consta ainda que dessa data, fora dado o prazo de 15 dias, para apresentação ou implementação do PMOC- Plano de Manutenção Operação e Controle e 15 dias para a apresentação ou implementação a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados, afim de que a irregularidades diagnosticadas fossem sanadas para o cumprimento da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998, em seu art. 6º, c/c resolução n.º. 9 de 16 de Janeiro de 2003, e lei Federal n.º 13.583 de 04 de Janeiro de 2018, para entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC, e entrega da avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados.

Contudo, ultrapassado o prazo acima ofertado ao infrator, fora-se lavrado auto de infração em 01/04/2019, diagnosticando que não apresentou artigo de identificação responsável técnico de acordo com as normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), caracterizando assim, a infração disposta no artigo 2º, da Lei Federal n.º. 6.437/77 e 8º, da Lei Municipal n.º 4.237/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo. Auto de infração lavrado pela COVISA.

Cumpra informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade da empresa em não apresentar o artigo de identificação responsável técnico de acordo com as normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes dos arts. 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº. 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que a empresa autuada infringiu os dispositivos legais citados.

A empresa foi autuada com base no art.10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c o art. 11, incisos II e XXX, da Lei Municipal n.º 4.287/93 c/c com a Lei Federal n.º. 13.589/2018 c/c PORTARIA n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 Ministério da Saúde, que retratam o descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente, ao descumprir a apresentação do artigo de identificação responsável técnico de acordo com as normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), não apresentando o documento cujo a vigilância sanitária julga indispensável.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e ao contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

III-DECIDO

A empresa autuada, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afrontando ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que a empresa autuada não apresentou defesa no período estabelecido, requerendo diversas vezes a prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos, sem contudo apresentar no prazo estabelecido o PMOC e a análise de qualidade interna do ar.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal n.º. 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal n.º 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 8º, inciso II, da Lei Municipal n.º. 4.287/93, uma vez que o estabelecimento não apresentou o artigo de identificação responsável técnico de acordo com as normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, está caracterizada **infração de natureza grave** com fulcro no artigo 3º, II, da Lei Municipal n.º 4.287/93.

Por todo o exposto, decide-se pela aplicação da penalidade de **Multa**, conforme o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.287/93 c/c art. 9º, II, fixado no valor de **R\$ 635,64 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, auferindo-se de 10 UFR da Lei Municipal n.º. 4.287/93.

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquive-se.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO

Coordenador Geral da COVISA

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS

Advogado

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 78C39630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.023165/2019.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, EM 23 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO Nº. 05800.023165/2019

RAZÃO SOCIAL: CNP SAMPAIO EIRELI - ME

NOME FANTASIA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA NADJA SAMPAIO

CNPJ Nº. 26.127.304/0001-08

ENDEREÇO: Rua Deputado José Lages, nº. 555 - Sala 509 - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL

Assunto: auto de infração

DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional do estabelecimento CNP SAMPAIO EIRELI - ME, tendo como responsável ou proprietário, a pessoa de Nadja C. Neves Prudente Sampaio.

O auto de infração informa que o estabelecimento infringiu os dispositivos legais, baseado no art.11, inciso XXII da Lei Municipal 4.287/93.

Fora-se lavrado auto de infração em 08/03/2019, pela constatação da seguinte irregularidade: ausência de alvará sanitário, caracterizando assim, a pena disposta no art. 8º, da Lei Municipal n.º.4.287/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo de auto de infração lavrado pela COVISA.

Cumpra informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade do estabelecimento funcionando sem o alvará sanitário.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes do art. 12, 13 e 14, da Lei Municipal n.º 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais citados.

O estabelecimento foi autuado com base no art.11, inciso XXII da Lei Municipal 4.287/93, que retrata a seguinte irregularidade: estabelecimento funcionando sem alvará sanitário.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e ao contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

III-DECIDO

O estabelecimento autuado, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afronta o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que o estabelecimento não apresentou defesa no período estabelecido, ocorrendo a preclusão, seguindo o processo à revelia.

Diante os fatos, fica comprovada legalidade do auto, pois o estabelecimento estava funcionando sem a licença sanitária, infringindo assim, as normas deste órgão.

Ressalte-se que a Vigilância Sanitária é o órgão competente para zelar pela saúde das pessoas e da coletividade, sendo seus fiscais dotados de extrema competência e boa-fé, agindo sempre de acordo com a lei, para que a saúde das pessoas esteja assegurada.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal nº 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.287/93, uma vez que o estabelecimento se encontrava funcionando sem a devida licença sanitária; para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, caracteriza **infração de natureza grave** com fulcro no artigo 3º, II, da Lei Municipal 4.287/93.

Assim sendo, decide-se pela aplicação da penalidade de **Multa**, conforme o artigo 8º, incisos II c/c art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 4.287/93, fixada no valor de **R\$ 635,64 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) auferindo-se de 10 UFR.**

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO

Coordenador Geral Da COVISA

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS

Advogado

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:310E132B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.039117/2019.**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO Nº. 05800.039117/2019

RAZÃO SOCIAL: PABLO R COSTA DE ALBUQUERQUE - ME

NOME FANTASIA: SORRIDENTES

CNPJ Nº. 32.277.837/0001-79

ENDEREÇO: Rua Comendador Palmeira, nº. 575 - Sala 01 - Bairro: Farol - Maceió/AL

Assunto: auto de infração

DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional do estabelecimento PABLO R COSTA DE ALBUQUERQUE - ME, tendo como responsável ou proprietário, a pessoa de Pablo Rafael Costa de Albuquerque.

O auto de infração informa que o estabelecimento infringiu os dispositivos legais, baseado no art.11, inciso II, VI, XXIV e XXX, da Lei Municipal 4.287/93 c/c art.6º, inciso II da RDC 222/18 da ANVISA.

Primeiramente, o estabelecimento foi alvo de um termo de intimação, firmado no dia 02/04/2017, acerca de apresentar documentação que comprove o descarte correto de lixo contaminado, na mesma data fora emitido um termo de apreensão.

Fora-se lavrado auto de infração em 16/04/2019, pela constatação da seguinte irregularidade: destinação incorreta do resíduo do serviço de saúde.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade do estabelecimento realizando a destinação incorreta do resíduo de saúde.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes do art. 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais citados.

O estabelecimento foi autuado com base no art.11, incisos II, VI, XXIV, XXX da Lei Municipal 4.287/93 c/c art.6º, inciso II da RDC 222/18, que retrata a seguinte irregularidade: destinação incorreta do resíduo do serviço de saúde

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

III-DECIDO

O estabelecimento autuado, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afronta o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que o estabelecimento apresentou declaração informando que o Dr. Nilton Rosa Coelho, realiza o descarte de produtos odontológicos de seu consultório em conjunto com a Neo Odontologia, destinando o descarte à empresa SERQUIP. Ainda, o estabelecimento autuado apresentou termo aditivo ao contrato entre o Dr. Nilton e a SERQUIP, apresentando também um contrato de locação de consultório odontológico, tendo como locador o Dr. Nilton, e locatário o responsável do estabelecimento autuado.

Pois bem, diante das documentações apresentadas, deve-se atentar ao relatório elaborado pela Gerência de Inspeção de Estabelecimentos de Saúde e Exercícios Profissionais, que informou que a empresa autuada apresentou o contrato de recolhimento de resíduos com vigência de 2014 a 2015 e documento comprobatório do recolhimento de janeiro a abril de 2017. Neste relatório informou ainda que após a fiscalização apresentou uma declaração da empresa recolhadora de resíduos de saúde informando que o termo aditivo de renovação contratual está em análise. E até o presente momento não comprovou por meio de documentos nenhum recolhimento no ano de 2018 até a presente data.

Diante os fatos, fica comprovada legalidade do auto, pois os documentos apresentados não sanam as irregularidades encontradas pela equipe de vigilância, infringindo assim, as normas deste órgão.

Ressalte-se que a Vigilância Sanitária é o órgão competente para zelar pela saúde das pessoas e da coletividade, sendo seus fiscais dotados de extrema competência e boa-fé, agindo sempre de acordo com a lei, para que a saúde das pessoas esteja assegurada.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal nº 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.287/93, uma vez que o estabelecimento realizava a destinação incorreta do resíduo do serviço de saúde; para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, caracteriza **infração de natureza grave** com fulcro no artigo 3º, II, da Lei Municipal 4.287/93.

Assim sendo, decide-se pela aplicação da penalidade de **Multa**, conforme o artigo 8º, incisos II c/c art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 4.287/93, fixada no valor de **R\$ 635,64 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) auferindo-se de 10 UFR.**

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquive-se.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO
Coordenador Geral da COVISA

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS
Advogado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2D71DFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.035573/2019.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO Nº. 05800-035573/2019
RAZÃO SOCIAL: LOJAS RENNER S/A
NOME FANTASIA: LOJAS RENNER
CNPJ Nº. 92.754.738/0255-80
ENDEREÇO: Avenida Menino Marcelo, nº. 3.800 - Loja Âncora 01 - A B - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL
ASSUNTO: Auto de infração

DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional da empresa LOJAS RENNER S/A, tendo como responsável Carmem Rivera.

O auto de infração informa que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais baseados nos artigos 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº.6437/1977 c/c artigo 11, incisos II e XXX, da Lei Municipal nº. 4.287/1993 c/c com a Lei Federal nº. 13.589/2018 c/c Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 Ministério da Saúde.

Cabe ressaltar que a empresa autuada fora legalmente notificada, no dia 03/12/2018 acerca da necessidade de apresentação do plano de manutenção, operação e controle – PMOC e a avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados. Consta ainda que dessa data, fora dado o prazo de 30 dias, para apresentação ou implementação do PMOC- Plano de Manutenção Operação e Controle e 30 dias para a apresentação ou implementação a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados, afim de que a irregularidades diagnosticadas fossem sanadas para o cumprimento da Portaria nº. 3.523 de 28 de agosto de 1998, em seu art. 6º, c/c resolução nº. 9 de 16 de Janeiro de 2003, e lei Federal nº. 13.583 de 04 de Janeiro de 2018, para entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC, e entrega da avaliação biológica, química e física das condições do interior dos ambientes climatizados.

Não cumprindo o prazo estabelecido, a empresa fora novamente notificada no dia 03/12/2018, e também em 25/02/2019, acerca da necessidade de apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de identificação do RT, de acordo com as normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) dentro do prazo de validade, necessitando ainda que o mesmo estivesse assinado e datado pelo RT e contratante; PMOC incompleto, dado o prazo de 7 dias para a resolução do problema.

Contudo, ultrapassado o prazo acima ofertado ao infrator, fora-se lavrado auto de infração em 04/04/2019, diagnosticando que não apresentou artigo de identificação responsável técnico de acordo com as normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), caracterizando assim, a infração disposta no artigo 2º, da Lei Federal nº. 6.437/77 e 8º, da Lei Municipal nº. 4.237/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo. Auto de infração lavrado pela COVISA.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade da empresa em não apresentar o artigo

de identificação responsável técnico de acordo com as normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes dos arts. 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº. 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que a empresa autuada infringiu os dispositivos legais citados.

A empresa foi autuada com base no art.10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº. 6.437/77 c/c o art. 11, incisos II e XXX, da Lei Municipal nº. 4.287/93 c/c com a Lei Federal nº. 13.589/2018 c/c PORTARIA nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 Ministério da Saúde, que retratam o descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente, ao descumprir a apresentação do artigo de identificação responsável técnico de acordo com as normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), não apresentando o documento cujo a vigilância sanitária julga indispensável.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

III-DECIDO

A empresa autuada, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afrontando ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que a empresa autuada não apresentou defesa no período estabelecido, nem apresentou a documentação necessária, ocorrendo a preclusão, seguindo o processo à revelia.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal nº. 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal nº. 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal nº. 6.437/77 c/c art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.287/93, uma vez que o estabelecimento não apresentou o artigo de identificação responsável técnico de acordo com as normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, está caracterizada **infração de natureza grave** com fulcro no artigo 3º, II, da Lei Municipal nº. 4.287/93.

Por todo o exposto, decide-se pela aplicação da penalidade de **Multa**, conforme o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.287/93 c/c art. 9º, II, fixado no valor de **R\$ 635,64 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, auferindo-se de 10 UFR da Lei Municipal nº. 4.287/93.

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquive-se.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO
Coordenador Geral Da COVISA

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS
Advogado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B5A7C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.047827/2019.**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO Nº. 05800.047827/2019

INTERESSADO: JANE ALENCAR

CPF Nº.: 678.516.064-20

ENDEREÇO: Rua Doutor Fernando Aranha Saraiva, nº. 630 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL

Assunto: auto de infração

DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional do estabelecimento DORIVAN GONÇALVES DE SÁ, tendo como responsável o mesmo.

O auto de infração informa que o estabelecimento infringiu os dispositivos legais, baseado no art.11, incisos XXII e XXIV da Lei Municipal 4.287/93.

Primeiramente, o estabelecimento foi alvo de uma denúncia, pelo motivo de ausência de esterilização nos materiais e manicure no dia 29/03/2019.

No dia 25/04/2019, fora-se lavrado auto de infração em 25/04/2019 pela constatação da seguinte irregularidade: estabelecimento funcionando sem licença sanitária.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma denúncia, fora diagnosticado nesta visita a ausência de alvará sanitário, visto que se trata de um salão de beleza.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes do art. 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais citados.

O estabelecimento foi autuado com base no art.11, incisos XXII e XXIV da Lei Municipal 4.287/93, que retrata a seguinte irregularidade: estabelecimento funcionando sem licença sanitária.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

III-DECIDO

O estabelecimento autuado, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afronta o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que o estabelecimento apresentou defesa no período estabelecido, alegando que obteve uma estufa para esterilização dos equipamentos utilizados nos seus serviços, por indicação dos fornecedores do ramo. Alega ainda, que por ser iniciante no ramo de salão de beleza, não tinha conhecimento da necessidade de licenciamento sanitário, informando que estaria disposta a regularizar sua situação sanitária. Ainda, alega sua primariedade, alegando ser aplicável uma pena mais branda.

Atentando-se à situação específica do caso, percebe-se que os seus argumentos não são suficientes para afastar a irregularidade sanitária verificada pelos fiscais. Por outro lado, as condições fáticas do estabelecimento, devem ser levadas em consideração para aplicação de penalidade.

Ressalte-se que a Vigilância Sanitária é o órgão competente para zelar pela saúde das pessoas e da coletividade, sendo seus fiscais dotados de

extrema competência e boa-fé, agindo sempre de acordo com a lei, para que a saúde das pessoas esteja assegurada.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal nº 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.287/93, uma vez que o estabelecimento se encontrava funcionando sem o devido alvará sanitário; para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, caracteriza **infração de natureza leve** com fulcro no artigo 3º, I, da Lei Municipal 4.287/93.

Assim sendo, decide-se pela aplicação da penalidade de **advertência**, conforme o artigo 8º, incisos I, da Lei Municipal nº 4.287/93.

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO

Coordenador Geral da COVISA

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS

Advogado

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:036BD404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.048317/2019.**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO Nº. 05800.048317/2019

RAZÃO SOCIAL: DIEGO RONALD GUIMARÃES DOS SANTOS - ME

NOME FANTASIA: BIO STYLO FITNESS

CNPJ Nº. 22.635.558/0001-86

ENDEREÇO: Rua: Walberdson Douglas de Albuquerque Ferreira, nº. 147 – B - Bairro: Ponta Grossa - Maceió/AL

Assunto: auto de infração

DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional do estabelecimento DIEGO RONALD GUIMARÃES DOS SANTOS - ME, tendo como responsável ou proprietário, a pessoa de Diego Ronald Guimarães dos Santos.

O auto de infração informa que o estabelecimento infringiu os dispositivos legais, baseado no art. 10, inciso II da Lei 6.437/77 c/c art.11, incisos XXIV da Lei Municipal 4.287/93.

Fora-se lavrado auto de infração em 29/03/2019, pela constatação da seguinte irregularidade: serviço de saúde funcionando sem a licença sanitária, caracterizando assim, a pena disposta no art. 8º, da Lei Municipal n.º4.287/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo de auto de infração lavrado pela COVISA.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade do estabelecimento, serviço de saúde funcionando sem a licença sanitária.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes do art. 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais citados.

O estabelecimento foi autuado com base no art. 10, inciso II da Lei 6.437/77 c/c art.11, inciso XXIV da Lei Municipal 4.287/93, que retrata a seguinte irregularidade: serviço de saúde funcionando sem a licença sanitária.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

III-DECIDO

O estabelecimento autuado, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afronta o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que o estabelecimento não apresentou defesa no período estabelecido, ocorrendo a preclusão, seguindo o processo à revelia.

Diante os fatos, fica comprovada legalidade do auto, pois o estabelecimento estava funcionando sem a licença sanitária, infringindo assim, as normas deste órgão.

Ressalte-se que a Vigilância Sanitária é o órgão competente para zelar pela saúde das pessoas e da coletividade, sendo seus fiscais dotados de extrema competência e boa-fé, agindo sempre de acordo com a lei, para que a saúde das pessoas esteja assegurada.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal nº 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.287/93, uma vez que o estabelecimento se encontrava funcionando sem a devida licença sanitária; para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, caracteriza **infração de natureza grave** com fulcro no artigo 3º, II, da Lei Municipal 4.287/93.

Assim sendo, decide-se pela aplicação da penalidade de **Multa**, conforme o artigo 8º, incisos II c/c art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 4.287/93, fixada no valor de **R\$ 635,64 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) auferindo-se de 10 UFR.**

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO

Coordenador Geral da COVISA

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS

Advogado

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F6E26651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.049819/2019.**

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, EM 05
DE JUNHO DE 2019.**

PROCESSO Nº. 05800.049819/2019

**RAZÃO SOCIAL: MICRO LABORATÓRIO VETERINÁRIO
LTDA. - ME**

NOME FANTASIA: MICRO LABORATÓRIO

CNPJ Nº. 24.323.039/0001-08

**ENDEREÇO: Avenida Menino Marcelo, nº. 9.401 - Salas 01 e 02 -
Bairro: Serraria - Maceió/AL**

Assunto: auto de infração

DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional do estabelecimento MICRO LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME, tendo como responsável ou proprietário, a pessoa de Guilherme Pacheco Galdino.

O auto de infração informa que o estabelecimento infringiu os dispositivos legais, baseado no art.11, inciso XXII da Lei Municipal 4.287/93.

Primeiramente, o estabelecimento requereu a renovação de alvará sanitário em 15/09/2017, já que seu licenciamento sanitário venceria em 30/05/2017.

No dia 26/09/2017, o estabelecimento foi intimado para apresentar declaração de RT atualizada, além da declaração e contrato de recolhimento dos serviços (resíduos) de saúde.

O segundo termo foi emitido no dia 04/01/2018, para que o estabelecimento apresentasse certificado do RT atualizado e vinculado a empresa emitido pelo CRMV, com o prazo de 15 dias.

O terceiro termo de intimação, emitido no dia 12/07/2018, solicitou para que o estabelecimento providenciasse e entregasse à VISA, o certificado ou RT emitido pelo CRMN-AL vinculado ao estabelecimento, além de contrato com a empresa recolhadora de resíduos de serviços de saúde e certificado ou a última coleta.

Contudo, diante da desconformidade entre as atividades prestadas e aquelas inseridas em seu cartão de CNPJ, em 22/01/2019 fora-se provocado o setor jurídico desta VISA para pronunciamento, sendo em 14/02/2019, apresentada resposta pelo setor Jurídico, informando a possibilidade de se prosseguir com o licenciamento, com as sugestões expostas no relatório da Gerência.

No dia 14/03/2019 fora emitido novo termo de intimação, tendo em vista que a equipe retornou ao estabelecimento para solicitar a documentação atualizada, tendo em vista o lapso temporal de seu processo de licenciamento.

Diante da ausência de movimentação do estabelecimento autuado, fora-se lavrado auto de infração em 16/05/2019, pela constatação da seguinte irregularidade: ausência de alvará sanitário.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade do estabelecimento funcionando sem o alvará sanitário.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes do art. 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais citados.

O estabelecimento foi autuado com base no art.11, inciso XXII da Lei Municipal 4.287/93, que retrata a seguinte irregularidade: estabelecimento funcionando sem alvará sanitário.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

III-DECIDO

O estabelecimento autuado, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afronta o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este

a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que o estabelecimento não apresentou defesa no período estabelecido, ocorrendo a preclusão, seguindo o processo à revelia.

Diante os fatos, fica comprovada legalidade do auto, pois o estabelecimento estava funcionando sem a licença sanitária, infringindo assim, as normas deste órgão.

Ressalte-se que a Vigilância Sanitária é o órgão competente para zelar pela saúde das pessoas e da coletividade, sendo seus fiscais dotados de extrema competência e boa-fé, agindo sempre de acordo com a lei, para que a saúde das pessoas esteja assegurada.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal nº 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.287/93, uma vez que o estabelecimento se encontrava funcionando sem a devida licença sanitária; para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, caracteriza **infração de natureza leve** com fulcro no artigo 3º, I, da Lei Municipal 4.287/93.

Assim sendo, decide-se pela aplicação da penalidade de **advertência**, conforme o artigo 8º, incisos I, da Lei Municipal nº 4.287/93.

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO

Coordenador Geral Da COVISA

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS

Advogado

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1BEDECA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.020543/2019.**

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, EM 23
DE MAIO DE 2019.**

PROCESSO Nº. 05800.020543/2019

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO & RICARDO LTDA. - ME

NOME FANTASIA: CARVALHO & RICARDO

CNPJ Nº. 29.685.533/0001-36

ENDEREÇO: Rua Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 1.294 -

Bairro: Jatiúca - Maceió/AL

Assunto: auto de infração

DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional do estabelecimento CARVALHO & RICARDO LTDA. - ME, tendo como responsável ou proprietário, a pessoa de Antônio de Pádua Medeiros de Carvalho Junior.

O auto de infração informa que o estabelecimento infringiu os dispositivos legais, baseado no art. 10, incisos III, XXIX e XXXI da Lei 6.437/77 c/c art.11, incisos XXII e XXX da Lei Municipal 4.287/93.

Fora-se lavrado auto de infração em 26/02/2019, pela constatação da seguinte irregularidade: instalar clínica médica sem licença do órgão sanitário, caracterizando assim, a pena disposta no art. 8º, da Lei Municipal n.º 4.287/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo de auto de infração lavrado pela COVISA.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma visita de rotina dos fiscais sanitários no estabelecimento citado e consulta nos bancos de dados da COVISA. Visita esta que culminou na constatação de irregularidade do estabelecimento, instalação de clínica médica sem a licença sanitária.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes do art. 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que o estabelecimento autuado infringiu os dispositivos legais citados.

O estabelecimento foi autuado com base no art. 10, incisos III, XXIX e XXXI da Lei 6.437/77 c/c art.11, incisos XXII e XXX da Lei Municipal 4.287/93, que retrata a seguinte irregularidade: instalar clínica médica sem licença do órgão sanitário.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e ao contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

III-DECIDO

O estabelecimento autuado, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afronta o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que o estabelecimento apresentou defesa em tempo não hábil, alegando que a empresa nunca exerceu suas atividades (CNAE 86.30-5-03), informando que a constituição de novo CNPJ se deu meramente para transferência de bens imóveis da pessoa física dos sócios para a pessoa jurídica. Alega que em razão de não exercer atividade de risco sanitário, não merece ser taxado ou fiscalizado pela Vigilância Sanitária. Requerendo por fim a extinção do auto de infração.

Todavia, tem-se por rechaçar as alegações do estabelecimento autuado, uma vez que a atividade inscrita ao CNPJ da empresa (CNAE 86.30-5-03), é considerada como licenciável sanitariamente, nos termos da XXXX, da ANVISA.

O fato do estabelecimento ter sido constituído exclusivamente para transferência de imóveis não exime o estabelecimento do cumprimento das regras para execução das atividades listadas em seu CNPJ.

Caso o estabelecimento não execute, ou não pretenda executar a atividade, deve retirar a atividade daquelas listadas em seu cartão de CNPJ, seja ela atividade principal, seja secundária.

Ademais, o estabelecimento faz confusão ao falar de lançamento de taxa, uma vez que o objeto da autuação foi a ausência de alvará sanitário, não se discutindo neste mérito a situação tributária do caso.

Por outro lado, em atenção às informações apresentadas pelo relatório elaborado pela Gerência de Inspeção de Serviços de Saúde e Exercício Profissional, o estabelecimento autuado executa as atividades de consultas e exames na área de oftalmologia, restando pendente a documentação de responsabilidade técnica para que seja emitido alvará sanitário. Contudo, apesar das intimações, o estabelecimento autuado não providenciou a apresentação do documento mencionado.

Contudo, a infração sanitária ocorreu, sendo adequada aplicação de penalidade ao estabelecimento autuado, dentro do juízo de proporcionalidade e razoabilidade.

Diante os fatos, fica comprovada legalidade do auto, pois o estabelecimento estava funcionando sem a licença sanitária, infringindo assim, as normas deste órgão.

Ressalte-se que a Vigilância Sanitária é o órgão competente para zelar pela saúde das pessoas e da coletividade, sendo seus fiscais dotados de extrema competência e boa-fé, agindo sempre de acordo com a lei, para que a saúde das pessoas esteja assegurada.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal nº 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.287/93, uma vez que o estabelecimento se encontrava funcionando sem a devida licença sanitária; para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, caracteriza **infração de natureza grave** com fulcro no artigo 3º, II, da Lei Municipal 4.287/93.

Assim sendo, decide-se pela aplicação da penalidade de **Multa**, conforme o artigo 8º, incisos II c/c art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 4.287/93, fixada no valor de **R\$ 635,64 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) auferindo-se de 10 UFR**.

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO

Coordenador Geral da COVISA

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS

Advogado

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D4427C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
05800.055323/2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 06700.055323/2019

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

Maiores informações: e-mail: mczsuprimentos@gmail.com
Telefone:(82)3315-5248 - 3315-5222. Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Centro Sede/SMS Térreo. CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

DAYSE R. AMÂNCIO DE ALMEIDA

Coordenadora de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:22DFEFDA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 086/2019. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
Nº. 06700.020267/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Água Mineral, sem gás (Copos de 200ml e Garrafas de 500ml).

Total de Itens Licitados: 03.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/06/2019 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30.

Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-680, ou

www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou

http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/.

Entrega das Propostas: A partir de 28/06/2019 às 08h00 no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Abertura das Propostas: 15/07/2019 às 09:00 no site http://www.comprasnet.gov.br/.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

BERNARDINA MARIA DE JESUS SILVA

Pregoeira/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B6D2558D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER

SÚMULA DO CONTRATO Nº. 0167/2019. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 03100.048994/2019.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.982.329.0001-99, e a empresa **AILTON LAMENHA LINS 63564785434 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.828.415/0001-08.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material e mão de obra, para atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

DA DESPESA: A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET, para o exercício financeiro de 2019: PROGRAMA DE TRABALHO: 35.001.04.122.0009.001.2002.2009; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000000000 e FONTE DE RECURSOS: 001001011 – Recursos Próprios (FDU).

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A vigência do Contrato será adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário até 31 de Dezembro de 2019, conforme art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/1993, contados a partir sua assinatura do Contrato e tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu **EXTRATO** no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: os termos do Edital do Pregão Presencial SRP CPL/ARSER nº. 138/2018 e Ata de Registro de Preços nº. 13/2019; o Processo Administrativo nº. 03100.048994/2019, o Contrato nº. 0167/2019; e as normas de Direito Público a que esteja sujeita a Administração Municipal de Maceió e pela Lei nº 13.303/2006 e suas modificações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS

Gerente – Matrícula nº. 942817-8

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F42B7950

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 73/2019, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 6700.003219/2019 da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ - ARSER**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, sagrando-se como vencedoras:

Grupos: 01, 02, 04 e item 06 a empresa **MIX PAPELARIA EIRELI - ME**, com o CNPJ nº. 24.180.611/0001-27, situada na Rua 02 de Dezembro, nº. 74 – Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-120, no valor global de R\$ 139.480,00 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Grupo: 05 e item 02 a empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP**, com o CNPJ nº. 16.667.433/0001-35, situada na Avenida Governador Osman Loureiro, nº. 3.506 – Edifício Premium - Sala 334 - Bairro: Mangabeiras – Maceió/AL - CEP Nº. 57.037-630, no valor global de R\$ 16.938, 19 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

RODRIGO BORGES FONTAN
Diretor-Presidente/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0BAC6D20

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 087/2019. - UASG Nº. 926703. - PROCESSO Nº. 6700.26413/2019.

Objeto: Formalização de ARP para fornecimento de Almoço tipo Quentinhas.

Total de Itens Licitados: 03.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/06/2019 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30.

Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 28/06/2019 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 10/07/2019 às 10:00h no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

DIVANILDA GUEDES DE FARIAS
Pregoeira/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:91A6AE34

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
AVISO DE COTAÇÃO - Nº. 035/2019.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS/ARSER**, por meio da Divisão de Compras, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº: 6700.050001/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos Condicionadores e Cortinas de Ar, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

compras@arser.maceio.al.gov.br (82) 3315-3713 / 3714 / 3715
ARSER Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL CEP:57020-680

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

FABRÍCIO DE VASCONCELOS COSTA
Assessor - Setor de Compras/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:80178333

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2019.
- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.104370/2018.

OBJETO: Registro de Preços referente ao fornecimento de resma de papel sulfite a4 75g/m², para atender aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER** e a empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.461.277/0001-75, estabelecida na Avenida Guanabara, nº. 367 – Bairro: Aviso - Linhares/ES - CEP: 29.901-160, no valor Global de R\$ 71.533,08 (Setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos).

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME e EPP – 9%)				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
2	Resma papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade. CAT MAT 275655.	Resma	4.621	15,48

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste **EXTRATO** no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS
Gerente – Matrícula nº. 942817-8
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:48C21229

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0365/2015. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 07100.015017/2019.

DAS PARTES: A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.316.019/0001-16, e a empresa **SEVIPA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.315.640/0001-59.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações quantitativas e de prazo para suprir a necessidade real do objeto do Contrato nº. 0365/2015.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato nº. 0365/2015, a partir da publicação no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – DOEM**, deste 5º(quinto) Termo Aditivo será acrescida em R\$ 146.826,24 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 752.444,64 (Setecentos e cinquenta e dois

mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DA DESPESA: A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da SMTT, para o exercício financeiro de 2019: PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0011.001.4010.0009 – Fiscalização no Trânsito – RA-MCZ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2019, com fundamentação prevista no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: os termos da Ata de Registro de Preços nº. 308/2014; o Processo Administrativo nº. 07100.015017/2019, o Contrato nº. 0365/2015 e os 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; e as normas de Direito Público a que esteja sujeita a Administração Municipal de Maceió e pela Lei nº. 8.666/1993, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS

Gerente – Matrícula Nº. 942817-8

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4397A2B3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

SÚMULA DO CONTRATO Nº. 0217/2019. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01500.037266/2019.

SÚMULA DO CONTRATO Nº. 0217/2019, firmado em 17/06/2019, com a empresa **M M DE OLIVEIRA PRODUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.610.051/0001-21; **OBJETO:** Contratação do cantor “Alcymar Monteiro”, para realizar 01(uma) apresentação artística, no São João de Maceió 2019; a ser realizado no dia 24 de Junho de 2019, localizada no Arraial Central-Jaraguá, em Maceió/AL; **AMPARO:** Art. 25, III c/c e Art. 26, caput da Lei nº. 8.666/1993; **PROCESSO** nº. 01500.037266/2019; **VIGÊNCIA:** até 31/07/2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0025.001.4080.0009 – Fomento à Cultura, elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios; **VALOR:** R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: Sr. **RUI SOARES PALMEIRA**, CPF nº. 007.483.964-03 e pela Contratada: Sr. **ANTÔNIO MONTEIRO DOS SANTOS**, CPF nº. 068.416.094.93.

Maceió/AL, 17 de Junho de 2019.

CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS

Gerente – Matrícula Nº. 942817-8

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B70C81C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **AUDINÊZ DE SOUZA**, CPF nº. 604.978.154-00, requerente do benefício de pensão por morte que tem por instituidor o Sr. **NELBI HONORIO SILVA**, matrícula nº. 1261-0, no prazo de 10(dez) dias contados da publicação para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, localizada na Avenida Governador Afrânio Lages, nº. 65 - Bairro: Farol - Maceió/AL, munida dos documentos abaixo descritos, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº. 07000.053222/2019.

- Certidão de trânsito em julgado do processo de união estável.
- Certidão de nascimento da requerente, atualizada.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora- Presidente

IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:042CBEC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **SAYONARA NASCIMENTO DA SILVA MIGUEL**, matrícula nº. 920861-5, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, localizada na Avenida Governador Afrânio Lages, nº. 65 - Bairro: Farol - Maceió/AL, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da publicação, para ciência do não preenchimento dos requisitos para concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pleiteado por meio do Processo Administrativo nº. 07000.057612/2019 e demais providências a serem adotadas.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora- Presidente

IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B6283D29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV RESENHA Nº. 096/2019 – CG/IPREV

A **Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)**, aos dias 25 de Junho de 2019, despachou o seguinte processo:

PROCESSO Nº: 07000.060901/2019

INTERESSADO: Maria Lucia de Souza Tenório

ASSUNTO: Of. nº 433/2019/GP-IPREV - solicitação de pasta funcional

DESTINO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

YURI LUIZ MARQUES MALTA

Chefe de Gabinete/IPREV

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BE18CB6A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 086 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Alves dos Santos Silva, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração, Matrícula funcional nº 950063-4 como gestora contratual; Itamar de Araújo Dias, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula funcional nº 951562-3 como fiscal administrativo e Keyler da Silva Simões ocupante do cargo de Diretor de Produção Cultural, Matrícula funcional nº 947929-5 como fiscal técnico do **Contrato nº. 0181/2019**, firmado entre a Fundação Municipal de Ação Cultural, e **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DE ALAGOAS - ASFORRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.389.496/0001-44, cujo objeto é a contratação do trio “Zé Do Brejo E Swing Bom”, para realizar 01 (uma) apresentação artística, no São João de Maceió 2019, a ser realizado no dia 26 de junho de 2019, às 21h30, na Praça Marcílio Dias, em Maceió/AL; faltas ou impedimentos, o substituirá, o servidor Marcos Antônio Rufino de Araújo, ocupante do cargo de Coordenador de Produção Cultural, Matrícula funcional nº- 948012-9.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA

Diretor-Presidente/FMAC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4AE4E795

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 085 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Alves dos Santos Silva, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração, Matrícula funcional nº 950063-4 como gestora contratual; Itamar de Araújo Dias, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula funcional nº 951562-3 como fiscal administrativo e Keyler da Silva Simões ocupante do cargo de Diretor de Produção Cultural, Matrícula funcional nº 947929-5 como fiscal técnico do **Contrato nº. 0174/2019**, firmado entre a Fundação Municipal de Ação Cultural, e **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DE ALAGOAS - ASFORRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.389.496/0001-44, cujo objeto é a contratação do trio “Trio Xodó Beleza”, para realizar 01 (uma) apresentação artística, no São João de Maceió 2019, a ser realizado no dia 20 de junho de 2019, às 21h30, na Praça Marcílio Dias, em Maceió/AL; faltas ou impedimentos, o substituirá, o servidor Marcos Antônio Rufino de Araújo, ocupante do cargo de Coordenador de Produção Cultural, Matrícula funcional nº- 948012-9.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA

Diretor-Presidente/FMAC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EE47D349

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 089 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Alves dos Santos Silva, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração, Matrícula funcional nº 950063-4 como gestora contratual; Itamar de Araújo Dias, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula funcional nº 951562-3 como fiscal administrativo e Keyler da Silva Simões ocupante do cargo de Diretor de Produção Cultural, Matrícula funcional nº 947929-5 como fiscal técnico do **Contrato nº. 0207/2019**, firmado entre a Fundação Municipal de Ação Cultural, e **CARLOS ALBERTO DA SILVA 71893695468**, empresário individual, inscrita no CNPJ sob o nº 21.202.574/0001-12, cujo objeto é a contratação da Banda “Alberto Germano e Banda”, para realizar 01 (uma) apresentação artística, no São João de Maceió 2019, a ser realizado no dia 24 de junho de 2019, às 21h00 – 22h20, no Arraial Central, localizado no Estacionamento de Jaraguá, em Maceió/AL; faltas ou impedimentos, o substituirá, o servidor Marcos Antônio Rufino de Araújo, ocupante do cargo de Coordenador de Produção Cultural, Matrícula funcional nº- 948012-9.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA

Diretor-Presidente/FMAC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:033AF9C5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 087 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Alves dos Santos Silva, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração, Matrícula funcional nº 950063-4 como gestora contratual; Itamar de Araújo Dias, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula funcional nº 951562-3 como fiscal administrativo e Keyler da Silva Simões ocupante do cargo de Diretor de Produção Cultural, Matrícula funcional nº 947929-5 como fiscal técnico do **Contrato nº. 0211/2019**, firmado entre a Fundação Municipal de Ação Cultural, e **JOSE CICERO GAMA DOS SANTOS 92652247468**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.749/0001-09, cujo objeto é a contratação do trio “Trio Só Mé”, para realizar 01 (uma) apresentação artística, no São João de Maceió 2019, a ser realizado no dia 19 de junho de 2019, às 20:00 h, no Trem do Forró, em Maceió/AL; faltas ou impedimentos, o substituirá, o servidor Marcos Antônio Rufino de Araújo, ocupante do cargo de Coordenador de Produção Cultural, Matrícula funcional nº- 948012-9.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA

Diretor-Presidente/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:424642E7

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 088 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Alves dos Santos Silva, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração, Matrícula funcional nº 950063-4 como gestora contratual; Itamar de Araújo Dias, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula funcional nº 951562-3 como fiscal administrativo e Keyler da Silva Simões ocupante do cargo de Diretor de Produção Cultural, Matrícula funcional nº 947929-5 como fiscal técnico do **Contrato nº. 0185/2019**, firmado entre a Fundação Municipal de Ação Cultural, e **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DE ALAGOAS - ASFORRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.389.496/0001-44, cujo objeto é a contratação do trio “Trio José Titino”, para realizar 01 (uma) apresentação artística, no São João de Maceió 2019, a ser realizado no dia 19 de junho de 2019, às 22:00 h, no Trem do Forró, em Maceió/AL; faltas ou impedimentos, o substituirá, o servidor Marcos Antônio Rufino de Araújo, ocupante do cargo de Coordenador de Produção Cultural, Matrícula funcional nº-948012-9.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA

Diretor-Presidente/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:17EC8F92

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 084 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Alves dos Santos Silva, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração, Matrícula funcional nº 950063-4 como gestora contratual; Itamar de Araújo Dias, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula funcional nº 951562-3 como fiscal administrativo e Keyler da Silva Simões ocupante do cargo de Diretor de Produção Cultural, Matrícula funcional nº 947929-5 como fiscal técnico do **Contrato nº. 0173/2019**, firmado entre a Fundação Municipal de Ação Cultural, e **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DE ALAGOAS - ASFORRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.389.496/0001-44, cujo objeto é a contratação da Banda “Lula Sabiá e Banda”, para realizar 01 (uma) apresentação artística, no São João de Maceió 2019, a ser realizado no dia 28 de junho de 2019, às 21:00 h, no arraiá central, localizado no estacionamento de Jaraguá, em Maceió/AL; faltas ou impedimentos, o substituirá, o

servidor Marcos Antônio Rufino de Araújo, ocupante do cargo de Coordenador de Produção Cultural, Matrícula funcional nº- 948012-9.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA

Diretor-Presidente/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8842EBA3

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO - SMTT
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO Nº. 0833.**

PROCESSO Nº. 7100.052624/2019.

INTERESSADO: SANDRA PAULA CORREIA DOS SANTOS.

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO Nº. 0833

DECISÃO

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionado pela Sra.SANDRA PAULA CORREIA DOS SANTOS, para a transferência da titularidade da permissão, Nº. 0833 para o Sr. MARCOS DOS SANTOS PINTO.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:49051036

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO - SMTT
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO Nº. 3159.**

PROCESSO Nº. 7100.058047/2019.

INTERESSADO: GILVAN BEZERRA DA SILVA.

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO Nº. 3159

DECISÃO

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionado pelo Sr.GILVAN BEZERRA DA SILVA, para a transferência da titularidade da permissão, Nº. 3159 para o Sr. WELLISSON DA SILVA SANTOS.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:28336341

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO - SMTT**
PORTARIA Nº. 0104 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria SMTT nº. 017/2017, que concedeu a servidora **MARY ELZI GOMES LEITE**, matrícula nº. 940007-9, a Função Gratificada, FG-4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

Superintendente/SMTT

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4B1B8476

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO - SMTT**
PORTARIA Nº. 0105 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JORGE FLORIANO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº. 940072-9, a Função Gratificada, FG-4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

Superintendente/SMTT

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AB3AD6E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
Nº. 43/2019.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2018

Autor – Ver. Luciano Marinho e outros

“ALTERA O ART. 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, PARA ADEQUAR O NÚMERO DE MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS PARÂMETROS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL INTRODUZIDOS PELA EMENDA À CONSTITUCIONAL Nº 58 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O artigo 17 da Lei Orgânica do município de Maceió passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17 – A Câmara Municipal de Maceió compor-se-á de vinte e cinco vereadores.**”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Maceió entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia jurídica a partir do processo eleitoral de 2020.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 25 de Junho de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO

1ª Vice-Presidente

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
Nº. 43/2019

Projeto de Emenda nº. 001/2018

Autor – Ver. Luciano Marinho e outros

“**ALTERA O ART. 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, PARA ADEQUAR O NÚMERO DE MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS PARÂMETROS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL INTRODUZIDOS PELA EMENDA À CONSTITUCIONAL Nº 58 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O artigo 17 da Lei Orgânica do município de Maceió passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17 – A Câmara Municipal de Maceió compor-se-á de vinte e cinco vereadores.**”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Maceió entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia jurídica a partir do processo eleitoral de 2020.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 25 de Junho de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO

1ª Vice-Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA

2º Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA

1º Secretário

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA

2º Secretária

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR

3º Secretário

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2E1B2C6D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0244/2019 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE
2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** e o **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 1171/2019,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor, **JOSELITO MOTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, sob a matrícula de nº. 3921, pelo prazo de 03(três) meses, compreendido entre **16 de Julho de 2019 a 14 de Outubro de 2019**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre agosto/2009 a agosto/2014.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

JEAN LOUIS BARBOSA ALLEGRI

Diretor de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C8260015

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0245/2019 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** e o **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 1358/2019,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora, **ELIANE CALHEIROS VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula de nº. 1996, pelo prazo de 03 (três) meses, compreendido entre **16 de Julho de 2019 a 14 de Outubro de 2019**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1998 a 2003.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

JEAN LOUIS BARBOSA ALLEGRI
Diretor de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E58CC2DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.PARECE PDL 11 2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/2019
PROCESSO Nº. 1661/2019
AUTOR: VEREADOR SAMYR MALTA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2019 de autoria do nobre Vereador Samyr Malta, se encontra em conformidade com o que preceitua o art. 311, § 3º do Regimento Interno que diz: “ *O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*”. Analisando o que cabe a esta comissão, não encontramos empecilho para sua aprovação, visto que, às fls. 05/06 a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final entendeu não haver inconstitucionalidade e opina pelo o seu prosseguimento normal para a concessão de tal honraria ao Deputado Estadual Marcelo Victor Correia dos Santos.

Assim sendo, opina esta Relatora pela sua *aprovação*.

É o Parecer.

S.M.J.

Maceió, 19 de junho de 2019.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

Votos Favoráveis:
VER. CLEBER COSTA
Votos Contrários:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:94BE732A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RELATÓRIO ESPECIAL. PL Nº. 73/2019.

RELATÓRIO ESPECIAL

PL nº. 73/2019
Autor – Mesa Diretora
Relator: Vereador José Marcio Filho

Trata o presente Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Maceió do Reajuste dos Servidores Estatutários, da criação de função gratificada na estrutura do Poder Legislativo Municipal, da reestruturação de cargos do quadro de servidores comissionados dos gabinetes dos vereadores e da Mesa Diretora, transforma cargos comissionados, cria o cargo de Subprocurador Geral e reduz a remuneração dos cargos de direção da Mesa Diretora.

Da Admissibilidade

A Iniciativa da Câmara Municipal de Maceió para nas questões de sua organização interna e na remuneração dos servidores do quadro estatutário e comissionados, encontra amparo na Constituição da República, Lei Orgânica do Município e Regimento interno, atendendo, portanto ao princípio da legalidade, o que confere à matéria em análise condições perfeitas de admissibilidade, legalidade e boa técnica legislativa.

Da compatibilidade

Os demonstrativos que acompanham o presente PL são compatíveis com os artigos 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo, portanto, todas as premissas exigidas par o aumento de despesa de natureza continuada.

Conclusão

O PL nº 73/2019, atende a todos os pré-requisitos exigidos quanto a legalidade, constitucionalidade e compatibilidade orçamentária e financeira.

Sala das Sessões, 25 de Junho de 2019.

VEREADOR JOSÉ MÁRCIO FILHO
Relator Especial

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7BF0D0C3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER PL Nº. 10/2019.

PARECER
PROCESSO Nº. 361/2019
PROJETO DE LEI Nº. 10/2019
INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 10/2019 que dispõe sobre a instalação de placas indicando a existência de câmeras de monitoramento nas vias públicas do Município de Maceió e dá outras providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 10/2019, de autoria da nobre parlamentar Silvania Barbosa, que dispõe sobre a instalação de placas indicando a existência de câmeras de monitoramento nas vias públicas do Município de Maceió e dá outras providências.

2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura que dispõe sobre a instalação de placas indicando a existência de câmeras de monitoramento nas vias públicas do Município de Maceió, vislumbramos a intencionalidade da proposta muito interessante, uma vez que pretende dar maior racionalidade, de acordo com interesse público, proporcionando maior precaução dos condutores maceioenses ao dirigir.

É incontestável a importância das câmeras de fiscalização nas vias para coibir alguns tipos de imprudências. Porém, a experiência tem demonstrado que o uso das câmeras têm aspectos negativos, quando deveria possuir principalmente um aspecto educativo e não ser apenas fonte de renda para o Município. Ocorre ainda que muitas vezes o motorista percebe tarde a existência das câmeras, fatos que o faz frear bruscamente, sem a cautela necessária. Não é raro essas freadas bruscas terem consequências contrárias ao esperado, ou seja, contribuem para acidentes até mesmo fatais.

O objetivo da propositura não é impedir o uso das câmeras, mas disciplinar seu uso, fazendo com que os motoristas saibam que no local existe uma câmera de fiscalização, devendo ali aumentar a cautela e diminuir a velocidade.

Ao ser encaminhado a Procuradoria dessa Casa de Leis, o referido Projeto foi devolvido constando nos autos a inconstitucionalidade do mesmo, conforme explicações constantes nas folhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, segundo parecer do Senhor Procurador Miguel Alcides Paranhos.

No entanto, por convicção na boa intenção da proposta, não acolhemos o parecer do Senhor Procurador Miguel Alcides Paranhos.

2. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número **10/2019**.

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. SAMYR MALTA

VER. GALBA NETTO

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EF27DD61

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER PL Nº. 66/2019.

PARECER

PROCESSO Nº. 1869/2019

PROJETO DE LEI Nº. 66/2019

INTERESSADO: VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA

RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 66/2019 que determina que o corpo docente das unidades de ensino das escolas públicas do Município de Maceió, pertencente a rede Municipal de ensino, poderão homenagear professores e servidores falecidos, denominando os ambientes, espaços e salas de aula.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 66/2019, de autoria do nobre parlamentar Antônio Holanda, que determina que o corpo docente das unidades de ensino das escolas públicas do Município de Maceió, pertencente à rede Municipal de ensino, poderão homenagear professores e servidores falecidos, denominando os ambientes, espaços e salas de aula.

2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura que determina que o corpo docente das unidades de ensino das escolas públicas do Município de Maceió, pertencente a rede Municipal de ensino, poderão homenagear professores e servidores falecidos, denominando os ambientes, espaços e salas de aula, vislumbramos a intencionalidade da proposta muito interessante, uma vez que pretende homenagear pessoas que tiveram destaque e papéis fundamentais junto as instituições de ensino.

Por fim, reconhecemos ser justo homenagear professores e servidores que contribuíram de forma positiva para a aprendizagem, crescimento e amadurecimento daqueles que fizeram parte destas instituições de ensino.

2. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número **66/2019**.

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. SAMYR MALTA

VER. GALBA NETTO

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:69A9D2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM PORTARIA GP – 0246/2019 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, deste Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais e regimentais, consubstanciada no art. 10, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando a adesão à recomendação da 15ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal do Ministério Público Estadual de Alagoas – Processo Administrativo nº. 4338/2015, que fixou o número máximo de 03(três) de servidores lotados nos Gabinetes dos Vereadores;

RESOLVE:

Lotar no gabinete da VEREADORA SIMONE ANDRADE, o servidor abaixo:

I – VALDEMIR CARVALHO SILVA (Matrícula Nº. 8281);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:06CE8FA9

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: E. M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.590.007/0001-88, situada na Rua Vereador Mironildes Vieira Peixoto, nº. 279 - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFÍCIOS)**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de IMPLANTAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03100-060698/2019)** do empreendimento denominado “**EDIFÍCIO RESIDENCIAL AQUARIUS**”, situado na Rua Hélio Pradines, s/nº. - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL. Foi solicitado Estudo Ambiental. (PGRCC)

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C32783A7

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: JOÃO ADALBERTO VIEIRA PEIXOTO 05486216408 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.182.013/0001-48, situada na Rua Santa Luzia, nº. 18-A – Bairro: Jacintinho – Maceió/AL, com Atividades de: **PROMOÇÃO DE VENDAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03100.062504/2019)** do empreendimento denominado “**JOÃO ADALBERTO VIEIRA PEIXOTO**”, situado na Rua Santa Luzia, nº. 18-A – Bairro: Jacintinho – Maceió/AL. Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ECCF76EC

GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 8.752 MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2019.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.288.400,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 6.830, de 18 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.288.400,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), na forma indicada no anexo I deste Decreto.

Art 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através de anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 25 de Junho de 2019.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

Anexo I - ao Decreto nº. 8.752, de 25 de Junho de 2019.			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		923.400,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		923.400,00
			923.400,00
10.122.0009.2044 RA-MCZ	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS		
		339039/0040-00-000	500.000,00
10.301.0022.4041 RA-MCZ	REORDENAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339092/0400-01-001	50.000,00
10.305.0022.4040 RA-MCZ	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		339030/0400-01-003	300.000,00
		339092/0400-01-003	73.400,00
24	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		300.000,00
24001	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		300.000,00
			300.000,00
26.782.0011.4010 RA-MCZ	FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO		
		339039/0500-01-001	300.000,00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		65.000,00
33002	TESOURO MUNICIPAL		65.000,00
04.123.0009.2040 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL		
		339093/0010-00-000	65.000,00
Total			1.288.400,00

Anexo II - ao Decreto nº. 8.752, de 25 de Junho de 2019.			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		923.400,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		923.400,00
			923.400,00
10.122.0009.2044 RA-MCZ	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS		
		339034/0040-00-000	500.000,00
10.301.0022.4041 RA-MCZ	REORDENAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
		339032/0400-01-001	50.000,00
10.305.0022.4040 RA-MCZ	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		339032/0400-01-003	73.400,00
		339039/0400-01-003	300.000,00
24	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		300.000,00
24001	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		300.000,00
			300.000,00
26.782.0011.4010 RA-MCZ	FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO		
		449052/0500-01-001	300.000,00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		65.000,00
33002	TESOURO MUNICIPAL		65.000,00
04.123.0009.2040 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL		
		339039/0010-00-000	65.000,00
Total			1.288.400,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: C57F8AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
ACÓRDÃO Nº. 1718/2019.

Proc. do Auto de Infração:	27-05.872/2017
Proc. de Defesa:	27- 67.003/2018
Proc. do Recurso:	27-121.738/2018
Auto:	201703320302
Recorrente:	UNIODONTO MACEIÓ – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA CMC 900161260 CNPJ 24.243.925/0001-21
Recorrido:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – CAF
Advogado:	
Relator :	EDSON PINA MENEZES FILHO
Ementa	RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. Tributo Municipal. Imposto Sobre Serviços (ISS). Falta de recolhimento. Período de março de 2012 a junho de 2016. 1. Lançamento com esteio nos valores de receitas auferidas pela Uniodonto Maceió informadas pela ANS. Impugnante alega que não foram considerados pelo Fisco todos os dispêndios informados em seu balanço patrimonial, para fins de apuração da base de cálculo do ISS. Impugnante anexa rol de profissionais cooperados e transferências bancárias. O lançamento de ofício dos valores do ISS devido no último mês dos períodos encontra-se adequadamente descrito e justificado pelo agente fiscal, além de reduzir os acréscimos pecuniários legais decorrentes da mora, motivo pelo qual se materializa como fórmula de cálculo mais benéfica ao sujeito passivo. 2. Parte das despesas referente à produção dos serviços odontológicos prestados indicados não está apta à dedução pleiteada, posto que não sofreu qualquer tributação decorrente da incidência do ISS sobre suas atividades profissionais no período fiscalizado. Ausência de inscrição ativa e respectivo recolhimento dos profissionais autônomos cooperados no período fiscalizado. Respeito à vedação da dupla incidência de um mesmo tributo sobre a ocorrência do fato gerador. 3. Retroatividade da Lei mais benéfica, haja vista a natureza punitiva da Multa pelo Lançamento de Ofício e mediante o advento da Lei 6.686/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E QUE SE DÁ PROVIMENTO EM PARTE. NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como recorrente o Contribuinte **UNIODONTO MACEIÓ – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Economia – CAF

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **UNANIMIDADE** de votos **CONHECEREM** o recurso voluntário ao qual se nega provimento de conformidade o voto do Relator que integra este acórdão. **AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.**

Participaram do julgamento os Conselheiros, Manoel Baía Siqueira Neto pela Federação do Comércio de Bens Serviços e Turismo do Estado de Alagoas, Mourivaldo Wanderley Duarte pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, pela Procuradoria Geral do Município Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, e pela Secretaria Municipal de Economia os Conselheiros Fábio Henrique de Lima Soares, Edson Pina Menezes Filho e Lúcio Elias Lopes Calheiros.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 13 de Junho de 2019.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FA87D25E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL Nº. 001/2019.

Dispõe sobre a publicação da relação dos pedidos de inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Maceió.

A **Comissão Especial Eleitoral** constituída na forma da resolução CMDCA 06/2019 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos pedidos de inscrição para o processo de escolha para conselheiros tutelares nas dez Regiões Administrativas de Maceió.

Lista de Inscritos Conselho Tutelar Pleito – 2019 REGIÃO ADMINISTRATIVA – I

Nº	NOME	CPF Nº.
	Ana Paula do Nascimento Araújo	026.940.684-95
	André Paiva Carnaúba	678.277.804-15
	Angela Maria dos Santos	404.123.264-34
	Antônio Henrique Guimaraes Pereira	122.527.924-00
	Camila da Silva Melo	065.859.134-77
	Claudete Maria Santos Ramalho	384.416.594-00
	Cristiano da Silva Lopes	042.711.794-18
	Denise Aparecida Rocha	677.275.904-82
	Diego Elias Santos de Souza	062.734.524-74
	Eretucia Gomes de Souza	280.331.998-57
	Erick Costa da Silva	024.442.904-96
	Fabio Rogerio dos Santos Teixeira	021.595.274-08
	Franklin Rubens Padilha de Carvalho	009.612.124-62
	Franklin Leal de Oliveira	495.058.584-34
	Geraldo Francelino dos Santos Filho	445.416.604-82
	Jean Carlos Rocha da Cunha	024.522.204-93
	Jersonira Simões Marcelino	553.628.694-34
	João Carlos Bezerra de Oliveira	008.486.634-97
	Jose Ailton Guimarães Lira	360.340.374-68
	José Luiz de França Romero	562.671.774-91
	Jussara Maria Freitas Lima	067.575.074-12
	Marcos Pimentel do Nascimento	376.984.274-04
	Maria Vitoria Rocha Ferreira	347.853.374-00
	Nidia Kesya Barbosa Cavalcante	042.873.224-01
	Ricardo Jorge de Oliveira Santos	495.249.334-20
	Severina Gilvanete Davino Alves Ferreira	647.355.084-49
	Severino Vicente dos Santos	007.476.244-37
	Simone Meireles Mota Santos	926.500.314-68
	Stella Dayse Santos de Oliveira	030.815.254-97
	Valdir Napoleão dos Santos	024.367.854-14
	Weber Cavalcante Leite	034.981.254-35

REGIÃO ADMINISTRATIVA – II

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Adeilton Mariz Ferreira	030.687.384-23
02	Ailton Candido dos Santos	029.622.894-01
03	Amélia Mendonça de Souza Alves	469.034.024-20
04	Cicero Ricardo Lopes Gomes	448.887.754-00
05	Daniel Ferreira de Oliveira	010.892.904-38
06	Danillo Felipe da Silva Messias	058.009.644-08
07	Divanise Maria Ribeiro da Silva	662.107.634-72
08	Douglas Sammy da Costa	048.757.394-35
09	Edinaldo Simão da Silva	007.619.194-06
10	Edmilson Hermes C Carneiro	050.491.904-01
11	Gevirson Bezerra da Silva	042.977.884-89
12	Guilherme Dias Bomfim	031.954.124-03
03	Izaella Carmelita Carvalho R. de Oliveira	051.349.884-20
14	Jailson Souza Silva	815.638.504-78
15	Jefferson Ramos Diniz	013.614.984-71
16	João Carlos Madeiro Cavalcante Castro Souza	010.639.164-02
17	João Vinícius Feitosa Eloi	090.087.864-94
18	Jonathas Silva de Moraes	014.079.934-61
19	José Carlos Azevedo Guedes	044.329.094-63
20	José Gilvan da Silva Lima	024.173.534-31
21	Klebson Nascimento de Barros	018.600.854-66
22	Kleverton Andrey Praxedes de Lima	113.248.964-42
23	Luzitania Costa Azevedo	445.195.164-04
24	Marcelo André dos Santos Silva	008.426.364-47
25	Marcio Leite Pessoa Sobrinho	725.463.524-15
26	Maria dos Prazeres da Rocha Brandão	036.745.614-17
27	Maria Eugenia Cavalcante Silva	360.419.804-63
28	Maria Eunice Cerqueira de Oliveira Barbosa	038.959.624-81
29	Maxwel Melo de Santana	055.358.854-01
30	Nadja Taveiros	164.086.404-00
31	Neildo Alves de Siqueira	019.361.614-94
32	Otoniel Alexandre Correia	009.102.624-54
33	Pedro Rodrigo Acioli Pereira	013.848.504-65
34	Ruth de Moura Costa Pereira	326.693.644-20
35	Salete Alexandre Ritir	048.146.804-81
36	Samuel Oliveira Caetano	740.415.254-20
37	Sandra Athayde Silva	038.481.574-83
38	Simone Leite dos Santos	029.487.204-35
39	Stenio Luiz Pereira da Costa e Silva Filho	007.789.134-14
40	Suzanne Carla Medeiros da Costa	073.731.814-73
41	Taynara Batinga da Silva Candido	067.115.304-89
42	Tercio Davi Ferreira da Silva	061.206.224-46
43	Valmênia Santos da Silva	067.740.274-07

REGIÃO ADMINISTRATIVA – III

01	Andrea Luz da Silva	911.723.064-00
02	Carlos Modesto Tenório Ribeiro	223.127.814-68
03	Circe Daiane dos Santos	064.891.299-06
04	Daniel Fernandes do Nascimento	270.361.204-44
05	Djane Olegário da Silva	976.030.827-49
06	Eduardo Jorge dos Santos	648.601.754-68
07	Ezequiel de Jesus Rufino	759.184.474-15
08	Felipe da Silva Felix	077.179.474-63
09	Fernando Antônio da Silva	036.625.684-03
10	Filipe da Silva	053.069.054-39
11	Flávia Maria Lucena da Silva	074.781.954-82
12	Gabriel Tenório da Silva	052.563.444-47
13	Harry Guerra Clark	127.985.504-59
14	Jobson José de Oliveira	007.711.664-00
15	José Henrique da Silva	057.181.544-81
16	Juliana Maria Teobaldo de Almeida	051.607.294-37
17	Karla Thatiana Alves da Silva	049.941.774-73
18	Kennedy Luiz Souza do Nascimento	643.882.044-04
19	Marcelo Alves da Silva	606.018.924-53
20	Maria Sandra Marques da Silva	741.079.094-68
21	Neide Maria Santos da Rocha	240.075.014-91
22	Paulo Jorge dos Santos	995.181.984-20
23	Pedro Correia da Silva	028.344.934-99
24	Renata Amorim Bittencourt Maranhão de Araújo	057.374.724-50
25	Rilvania Thiago da Silva	066.238.764-30
26	Valdir Antônio da Silva	008.107.494-83
27	Veronica Maria da Silva	081.238.524-10
28	Wandekson Lopes da Silva	044.539.334-36
29	Wilson Xavier Mendes Junior	052.648.584-11

REGIÃO ADMINISTRATIVAM – IV

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Alcira Bezerra da Silva	041.205.294-60
02	Anecleia Augusta da Silva	058.023.964-07
03	Angela Augusta da Silva	058.023.964-07
04	Angélica dos Santos Silva	062.027.764-55
05	Antônio Vieira Filho	479.225.834-00

06	Arlene da Silva Portela	903.114.424-04
07	Astecênio Francisco de Moura	453.915.804-04
08	Celso Deoclécio dos Santos	050.416.244-61
09	Claudia Rocha de Matos Santos	010.798.564-04
10	Cleopatra Rubia da Silva	065.924.444-60
11	Diego Jose Paulino	089.438.444-92
12	Diogo Ferreira de Araújo	084.648.674-17
13	Edvan Marinho da Silva Junior	073.001.934-98
14	Expedito Luiz de Araújo Almeida	210.850.724-87
15	Guilherme Leôncio Soares Fontan	053.292.944-60
16	Ivanise Batista da Silva	161.726.088-60
17	José Fernando Lima Silva	445.258.184-68
18	José Ronaldo Pastora Silva	075.786.034-69
19	Lucas Messias da Silva Santos	059.173.334-08
20	Lucia Rejane da Rocha Santos	028.114.554-77
21	Luiz Carlos Silva de Lima	009.585.004-01
22	Marcus Wamberto Vieira Silva	010.009.974-21
23	Maria Aparecida dos Santos	648.504.984-34
24	Maria Helena Pereira de Oliveira	616.591.264-87
25	Maria Madalena da Conceição Victor	032.679.904-40
26	Maria Sirlene Santos Lima	072.926.084-42
27	Marilene Ozana Marculino	534.122.144-34
28	Marta Celia Cavalcante de A. Rodas	151.823.474-72
29	Radson Oliveira da Silva	049.515.944-12
30	Rafael Martiniano dos Santos	010.803.444-54
31	Suzana Freire dos Santos	842.377.324-87
32	Thais Priscila Fragozo Mendes de Oliveira	095.668.744-05

REGIÃO ADMINISTRATIVA – V

01	Antônio de Carvalho Tibúrcio	504.976.264-20
02	Aracely Dolireia Costa Cavalcante	009.415.384-19
03	Bruno Henrique Anselmo de Mello	030.412.024-33
04	Carmén Lucia Batista da Silva	023.580.204-27
05	Edvaldo Feliciano da Silva Filho	056.285.784-28
06	Elizabeth Freitas dos Santos	060.874.044-65
07	Handley Leite da Silva	103.971.354-83
08	Ivani Germano Gomes	030.576.814-09
09	Joabson Nascimento Silva	022.311.654-81
10	José Claudio Vital Custodio	009.876.684-80
11	Juliane Feijó	056.028.944-89
12	Leanderson de Oliveira Silva	071.555.584-78
13	Leandra Januário dos Santos Rodrigues	069.837.064-39
14	Maria José Barbosa Nascimento	414.398.054-15
15	Maria José da Silva Santos	007.969.694-50
16	Maria Sueli da Silva	190.857.454-20
17	Marluce Lima dos Santos	926.553.274-20
18	Mayara Sérgio da Silva Oliveira	097.606.414-61
19	Mirna Alves Santana	073.314.564-74
20	Rodolfo do Nascimento Barros	099.981.324-28
21	Roseani de Cassia Viana Cavalcanti	310.939.654-87
22	Rosinã Maria Silva de Assis	351.900.604-97
23	Rute dos Santos Godoi	008.644.184-18
24	Samy Alves dos Santos	054.661.034-03
25	Sergiane Marques de Araujo	865.574.914-15
26	Shirley Kelly de Melo Martins	007.913.904-38
27	Victor Guilherme Nogueira	123.928.684-84
28	Wanessa Oliveira da Silva Correia	030.492.634-58

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI

01	Adelaine Efigenia de Oliveira Agostinho	058.610.404-60
02	Aldo Roberto da Rocha Loureiro	729.827.724-34
03	Alisson Cardoso da Silva	331.999.904-44
04	Allan Tenório Estevam	077.943.454-48
05	Andreia Santos Silva Mendonça	031.774.964-12
06	Andretti Pontes de Mendonça Melo	026.465.514-10
07	Amaldo Capela dos Santos	382.289.204-15
08	Elenita Maria dos Santos	495.029.564-00
09	Felipe Mateus Tavares Mendes	095.819.574.99
10	Fernando dos Santos Freitas	075.166.704-80
11	Flaviano de Melo Gomes	604.005.284-87
12	Gedalia da Silva Pontes	065.237.334-83
13	Jeane Lins de Lima	036.124.004-01
14	José Roberto da Silva Junior	048.435.274-16
15	José Rosivaldo da Silva Junior	096.401.144-13
16	Maria Gorete de França Moura Lopes	287.105.254-91
17	Osvaldo Vila Nova	228.802.324-49
18	Paulo Henrique Moreira Torres	007.637.824-16
19	Roberto Francisco da Costa Figo	001.052.584-07
20	Rosângela de Brito Lira	909.372.364-20
21	Sayonara Kelly Santos Bizarrias	080.981.124-38
22	Veraleide Costa de Nazaré	240.918.044-20
23	Zileide Marta de Andrade Silva	803.470.884-49

REGIÃO ADMINISTRATIVA – VII

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Adalberto Rocha Loureiro	517.014.644-20
02	Alexandra da Silva Ramos	043.064.884-70
03	Ana Claudia dos Santos Silva	037.094.134-94
04	Ana Karla de Athayde	061.279.274-98
05	Ana Marília da Rocha Costa	064.632.084-00
06	Ariudo Alves de Souza	025.987.464-73
07	Brayan Henrick Santos	103.908.824-45
08	Cícero Luiz da Silva	019.397.104-64
09	Devid Farias Barros	052.602.764-93
10	Emanuel Monteiro Cerqueira	008.256.404-31
11	Fábio Antônio Breda de Lima	540.067.914-53
12	Fernando da Silva	786.908.114-00
13	Ivelise Pinheiro de Oliveira	045.454.084-19
14	Janira de Moraes Oliveira	133.910.114-91
15	José dos Santos Lima	539.953.414-20
16	José Jenival Moreira da Silva	027.892.894.33
17	José Marielson da Silva Junior	102.926.474-09
18	José Nivaldo Ferreira da Silva	084.909.304-06
19	José Reinaldo da Silva	454.821.014-87
20	Karla Cristina Araújo de Oliveira	027.431.194-11
21	Kedma Mayara de Lima	100.423.044-31
22	Marconde Monteiro do Nascimento	662.845.704-49
23	Maria aparecida Souza da Silva	059.754-324-05
24	Maria Tereza Mendonça da Fonseca	348.456.744-91
25	Marieta Karolína Ferro C. Holanda	011.458.654-37
26	Miguel Napoleão da Silva	576.992.831-04
27	Nelma Maria dos Santos	040.212.564-90
28	Ronaldo de Assis Silva	911.730.194-72
29	Rosanir Rocha da Silva	457.994.745-20
30	Thais Helena Peixoto Cavalcante	035.356.644-62
31	Valdomiro Pontes Jardim	177.376.804-20
32	William Mendes da Silva	046.741.994-92

REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Adney Lincoln Santos Lima	023.676.954-58
02	Alessandro Tenório Motta	894.415.674-34
03	Almir Luiz Barreto	660.834.864-91
04	Amanda Cavalcante de Melo Neves	047.046.544-19
05	Anderson Duarte de Melo	068.272.514-54
06	Claudia Alves Correa	064.761.084-17
07	Cristiano Roque de Almeida	050.919.324-29
08	Dayane Mara Silva Araújo	084.256.424-18
09	Edivânia Maria da Silva Santos	699.429.774-04
10	Elânia Santos de Brito	207.700.574-20
11	Emanoella Nancy de Oliveira	071.895.684-25
12	Ewerton Alves de Farias	009.059.204-22
13	Fabiana da Silva Barros	055.467.484-00
14	Fernanda Gisélia Olegário Pinto	001.014.734-94
15	Inácia Adriana Correia Leite	954.994.234-15
16	Jamille Rafaela de Mendonça Rodas	009.572.444-30
17	João Paulo Santos Bispo	046.472.174-18
18	Jonathan de Oliveira Bezerra	048.417.214-01
19	Jorge Luiz da Silva Verçosa	412.413.044-91
20	José Adriano Matias Martins	042.431.504-19
21	José Cícero Cândido	387.167.394-34
22	José Ivanildo dos Santos Silva	524.604.524-20
23	José Roosevelt da Silva Junior	048.242.594-60
24	Kátia Luzia de Farias Nascimento	870.711.694-20
25	Leane da Silva Barbosa	959.402.354-68
26	Luana Ribeiro dos Santos	103.399.524-07
27	Lucas Romeiro Costa	090.958.904-65
28	Luiz Carlos da Silva Nogueira	044.594.784-55
29	Luiz Henrique Marcelino Leite	052.639.374-23
30	Manoel Messias Soares da Silva	081.423.614-69
31	Maria Amélia Vieira Silva Costa	776.084.294-53
32	Maria Eliedja da Silva	662.832.214-91
33	Miguel Sampaio da Silva	054.856.284-94
34	Nair Caroline Teobaldo de Almeida Santos	100.616.784-65
35	Niedja Santos de Oliveira	539.954.144-00
36	Pedro Henrique Cavalcante Monteiro	113.225.014-59
37	Ramon Thales dos Santos Messias	109.283.384-60
38	Teogênes Alexandre de Farias Vera Cruz	131.801.444-16
39	Vandeval Alves de Lima	259.689.634-68
40	Wellington Ferreira Maciel	033.943.990-74
41	Willian Franklin Lima Costa	103.501.884-59

REGIÃO ADMINISTRATIVA – IX

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Adriano Cesar de Oliveira Gomes	048.707.624-98
02	Alexandre Alves da Silva	043.842.184-19
03	Antônio Marcos da Silva	662.147.504-72
04	Carlos Manoel Soares Costa	058.302.294-47
05	Charles Douglas de Oliveira	091.887.584-60

06	Diogo de Lima Santos	065.110.354-17
07	Edilson de Lima Santos	041.387.554-70
08	Edvaldo Carlos de São Pedro	860.284.304-63
09	Elias Maciel da Silva	398.846.434-15
10	Everton dos Santos	711.508.764-41
11	Givaldo Monteiro da Silva	303.930.858-05
12	José Jalondrié da Silva Lima	065.809.034-81
13	José Maria Diniz da Silva	730.323.364-49
14	Leandro Silva	048.130.234-44
15	Luiz Fernando Ferreira de Souza	069.280.044-10
16	Luiz Henrique de Oliveira França	040.689.104-48
17	Maria Sandra de França Monteiro Correia	700.550.334-15
18	Neci Maria do Nascimento	346.859.104-78
19	Patrícia Pereira Cordeiro	054.352.644-56
20	Paulo Jorge da Silva Junior	013.151.904-27
21	Renato Honorato Oliveira da Silva	053.709.044-48
22	Robério Cristiano Omena Silva	065.026.234-41
23	Rosicleide Tomaz dos Santos	099.561.264-11
24	Rosilda Moraes de Lira	077.031.518-66
25	Sérgio Henrique da Silva Magalhães	954.437.544-91
26	Silas de Oliveira Santos	065.949.794-85
27	Tácito Noel Fontes dos Santos	950.322.587-68
28	Thalita Maria Manso da Silva	053.215.874-18
29	Udo Gustavo dos Santos Carvalho	061.607.324-04

REGIÃO ADMINISTRATIVA – X

Nº	Nome	CPF Nº.
01	Acácio Cassimiro Costa	152.022.324-20
02	Alaelso Firmino Araújo	041.832.274-02
03	Alex Sandro de Oliveira Silva	031.678.434-62
04	Carlos Alberto da Silva Santos	842.556.094-20
05	Carlos Elpidio	759.126.944-53
06	Carlos Jorge Guimarães	111.127.864-49
07	Cicero Valtemberg da Silva Barbosa	013.143.614-73
08	Cinthia Mércia de Souza	031.826.434-01
09	Claudionor Martins	208.996.374-34
10	Cristiano Alcides da Silva	049.126.554-90
11	Fabiana Raquel Cassimiro Ferro	041.401.664-52
12	Gilvan Moura Guedes	241.172.514-72
13	Ivo de Miranda Viana	028.534.614-83
14	Jamerson Ferreira Alves	078.265.944-64
15	Jeferson Gomes da Silva	444.936.224-15
16	Jersoneide Simões S. Marcelino	740.333.954-15
17	João Paulo de Souza Guedes	066.311.384-93
18	Joaquina da Silva Viana	071.855.714-72
19	Jomyke Magno Barbosa	077.434.226-29
20	José Cicero Barbosa da Silva Junior	103.017.864-02
21	José Nedson Pessoa da Silva	022.393.664-55
22	José Renaldo Correa de Abreu Junior	030.583.224-78
23	Kelly Jeyme Gama Calheiros	007.545.084-47
24	Leila Marcolino Teixeira	007.733.464-73
25	Licia Andreia de Melo Silva	007.864.094-60
26	Luiz Eduardo Barreto da Silva	083.960.474-21
27	Manoel Jose dos Anjos Vieira	986.157.264-34
28	Manuela Beatriz C. de Moraes	037.462.344
29	Mara Rubia de Almeida Medeiros	008.940.074-91
30	Marcos Antônio Anjo de Souza	063.497.754-73
31	Marcos Costa da Silva	096.651.314-27
32	Maria das Graças Ramalho Lopes	038.553.454-06
33	Maria José da Silva	354.382.584-49
34	Pollyanna Nascimento da Silva	010.873.344-03
35	Ramilson Cruz de França	511.004.364-72
36	Raquel da Silva Santos	008.755.714-25
37	Ricardo Alves da Silva	011.139.544-50
38	Ricardo Frasso da Silva	765.996.394-53
39	Rosângela dos Santos Silva	289.630.388-07
40	Thiago André Fernandes de Oliveira Silva	058.201.014-46
41	Ubiratânia Soares Vieira	776.633.144-68
42	Vanessa Karine dos Santos Silva	059.354.794-27
43	Wessylane Danta Ferreira Rego	076.446.414-08
44	Williams da Silva	012.749.654-89

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 21 de Junho de 2019.

WALKÍRIA LÚCIA LINS DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F094533D

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 010/2019.**

Dispõe sobre o cumprimento de sentença judicial, determinando a anulação das inscrições de candidatos concorrentes ao cargo de conselheiro tutelar no processo de escolha de 2019 que não comprovaram a conclusão do ensino superior.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.378 de 06 de abril de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a decisão judicial, extraída dos autos da Ação Civil Pública nº 0800010-40.2019.8.02.0090, Mandado-Ofício nº 090.2019/000618-1, datada em 19 de junho de 2019, em trâmite na 28ª Vara da Infância e Juventude da Capital, onde determina que o "MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que durante todo o processo de habilitação de concorrentes ao cargo de conselheiro tutelar das eleições que ocorrerão no presente ano, abstenha-se de aceitar inscrições de candidatos que não comprovem a conclusão do Ensino Superior, através de certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, devendo, também, ser anuladas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as inscrições já deferidas, sem a observância do supracitado requisito".

Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos concorrentes ao cargo de conselheiro tutelar que comprovaram a conclusão do Ensino Superior, ficando anuladas as demais inscrições que não se adequaram aos termos da decisão judicial exarada.

Lista de Inscritos no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – 2019

REGIÃO ADMINISTRATIVA – I

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Ana Paula do Nascimento Araujo	026.940.684-05
02	André Paiva Carnaúba	678.277.804-15
03	Camila da Silva Melo	065.859.134-77
04	Cristiano da Silva Lopes	042.711.794-18
05	Denise Aparecida Rocha	677.275.904-82
06	Diego Elias Santos de Souza	062.734.524-74
07	Eretucia Gomes de Souza	280.331.998-57
08	Erick Costa da Silva	024.442.904-96
09	Fabio Rogério dos Santos Teixeira	021.595.274-08
10	Franklin Leal de Oliveira	495.058.584-34
11	Jean Carlos Rocha da Cunha	024.522.204-93
12	João Carlos Bezerra de Oliveira	008.486.634-97
13	José Luiz de França Romero	562.671.774-91
14	Maria Vitória Rocha Ferreira	347.853.374-00
15	Nidia Kessya Barbosa cavalcante	042.873.224-01
16	Simone Meireles Mota Santos	926.500.314-68
17	Stella Dayse Santos de Oliveira	030.815.254-97

REGIÃO ADMINISTRATIVA – II

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Cicero Ricardo Lopes Gomes	448.887.754-00
02	Edinaldo Simão da Silva	007.619.194-06
03	Edmilson Hermes C Carneiro	050.491.904-01
04	Geverson Bezerra da Silva	042.977.884-89
05	Guilherme Dias Bomfim	031.954.124-03
06	João Carlos Madeiro Cavalcante Castro Souza	010.639.164-02
07	Luzitania Costa Azevedo	445.195.164-04
08	Marcelo André dos Santos Silva	008.426.364-47
09	Maria Eugenia Cavalcante Silva	360.419.804-63
10	Maria Eunice Cerqueira de Oliveira Barbosa	038.959.624-81
11	Otoniel Alexandre Correia	009.102.624-54
12	Pedro Rodrigo Acioli Pereira	013.848.504-65
13	Sandra Athayde Silva	038.481.574-03
14	Simone Leite dos Santos	029.487.204-35
15	Stenio Luis Pereira da Costa e Silva Filho	007.789.134-14
16	Taynara Batinga da Silva Candido	067.115.304-89
17	Tercio Davi Ferreira da Silva	061.206.224-46

REGIÃO ADMINISTRATIVA – III

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Carlos Modesto Tenório Ribeiro	223.127.814-68
02	Djane Olegário da Silva	976.030.827-49
03	Fernando Antonio da Silva	036.625.684-03
04	Harry Guerra Clark	127.985.504-59
05	José Henrique da Silva	057.181.544-81
06	Kennedy Luiz Souza do Nascimento	643.882.044-04
07	Marcelo Alves da Silva	606.018.924-53
08	Maria Sandra Marques da Silva	741.079.094-68
09	Neide Maria Santos da Rocha	240.075.014-91
10	Renata Amorim Bittencourt Maranhão de Araujo	057.374.724-50
11	Rilvania Thiago da Silva	066.238.764-30

REGIÃO ADMINISTRATIVA – IV

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Antonio Vieira Filho	479.225.834-00

02	Arlene da Silva Portela	903.114.424-04
03	Asteclínio Francisco de Moura	453.915.804-04
04	Claudia Rocha de Matos Santos	010.798.564-04
05	Cleopatra Rubia da Silva	065.924.444-60
06	Lucas Messias da Silva Santos	059.173.334-08
07	Luiz Carlos Silva de Lima	009.585.004-01
08	Marcus Wamberto Vieira Silva	010.009.974-21
09	Maria Aparecida dos Santos	648.504.984-34
10	Maria Helena Pereira de Oliveira	616.591.264-87
11	Marilene Ozana Marculino	534.122.144-34
12	Marta Celia Cavalcante de A. Rodas	151.823.474-72
13	Radson Oliveira da Silva	049.515.944-12
14	Suzana Freire dos Santos	842.377+324-87

REGIÃO ADMINISTRATIVA – V

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Elizabeth Freitas dos Santos	060.874.044-65
02	Handley Leite da Silva	103.971.354-83
03	José Claudio Vital Custódio	009.876.684-80
04	Juliane Feijó	056.028.944-89
05	Leandra Januário dos Santos Rodrigues	069.837.064-39
06	Mayara Ségia da Silva Oliveira	097.606.414-61
07	Roseani de Cassia Viana Cavalcanti	310.939.654-87
08	Rosinã Maria Silva de Assis	351.900.604-97
09	Sergiane Marques de Araujo	865.574.914-15
10	Shirley Kelly de Melo Martins	007.913.904-38
11	Wanessa Oliveira da Silva Correia	030.492.634-58

REGIÃO ADMINISTRATIVA –VI

Nº	NOME	CPF Nº.
	Aldo Roberto da Rocha Loureiro	729.827.724-34
	Allan Tenório Estevam	077.943.454-48
	Arnaldo Capela dos Santos	382.289.204-15
	Felipe Mateus Tavares Mendes	095.819.574-99
	Jeane Lins de Lima	036.124.004-01
	José Roberto da Silva Junior	048.435.274-16
	Osvaldo Vila Nova	228.802.324-49
	Roberto Francisco da Costa Figo	001.052.584-07
	Rosângela de Brito Lira	909.372.364-20
	Veraldeide Costa de Nazaré	240.918.044-20
	Zileide Marta de Andrade Silva	803.470.884-49

REGIÃO ADMINISTRATIVA –VII

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Alexandra da Silva Ramos	043.064.884-70
02	Ana Claudia dos Santos Silva	037.094.134-94
03	Ana Marília da Rocha Costa	064.632.084-00
04	Janira de Moraes Oliveira	133.910.114-91
05	José Marielson da Silva Junior	102.926.474-09
06	Kedma Mayara de Lima	100.423.044-31
07	Marconde Monteiro do Nascimento	662.845.704-49
08	Maria Aparecida Souza da Silva	059.754.324-05
09	Maria Tereza Mendonça da Fonseca	348.456.744-91
10	Marieta Karolina Ferro C. Holanda	011.458.654-37
11	Thaís Helena Peixoto Cavalcante	035.356.644-62
12	Valdomiro Pontes Jardim	177.376.804-20
13	William Mendes da Silva	046.741.994-92

REGIÃO ADMINISTRATIVA – VIII

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Alessandro Tenório Motta	894.415.674-34
02	Anderson Duarte de Melo	068.272.514-54
03	Claudia Alves Correa	064.761.084-17
04	Dayane Mara Silva Araujo	084.256.424-18
05	Edivania Maria da Silva Santos	699.422.774-04
06	Elania Santos de Brito	207.700.574-20
07	Fabiana da Silva Barros	055.467.484-00
08	Fernanda Gisélia Olegário Pinto	001.014.734-94
09	Inácia Adriana Correia Leite	954.994.234-15
10	Jamille Rafaela de Mendonça Rodas	009.572.444-36
11	Kátia Luzia de Farias Nascimento	870.711.694-20
12	Luiz Carlos da Silva Nogueira	044.594.784-55
13	Luiz Henrique Marcelino Leite	052.639.374-23
14	Maria Amélia Vieira Silva Costa	776.084.294-53
15	Miguel Sampaio da Silva	054.856.284-94
16	Niedja Santos de Oliveira	539.954.144-00
17	Vandeval Alves de Lima	259.689.634-68

REGIÃO ADMINISTRATIVA – IX

Nº	NOME	CPF Nº.
01	Adriano Cesar de Oliveira Gomes	048.707.624-98
02	Diogo de Lima Santos	065.110.354-17
03	Edilson de Lima Santos	041.387.554-70
04	Elias Maciel da Silva	398.846.434-15
05	Leandro Silva	048.130.234-44
06	Maria Sandra de Freitas Moreira	700.550.334-15
07	Neci Maria do Nascimento	346.859.104-78
08	Silas de Oliveira Santos	065.949.794-85
09	Udo Gustavo dos Santos Carvalho	061.607.324-04

REGIÃO ADMINISTRATIVA – X

Nº	Nome	CPF Nº.
01	Acácio Cassimiro Costa	152.022.324-20
02	Claudionor Martins dos Santos	208.996.374-34
03	Gilvan Moura Guedes	241.142.514-72
04	Jamerson Ferreira Alves	078.265.944-64
05	Jersoneide Simões S. Marcelino	740.333.954-15
06	Joaquina da Silva Viana	871.855.714-72
07	Manoel José dos Anjos Vieira	986.157.264-34
08	Manuela Beatriz C. de Moraes	037.462.344-92
09	Maria José da Silva	354.382.584-49
10	Rosângela dos Santos Silva	289.630.388-07
11	Ubiratânia Soares Vieira	776.633.144-68
12	Wessylane Danta Ferreira Rego	076.446.414-08

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2019.

WALKÍRIA LÚCIO LINS DE ARAÚJO

Presidente do CMDCA/ Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:58EF8361

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
FREQUÊNCIA DOS VEREADORES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

FREQUÊNCIA DOS VEREADORES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.					
VEREADORES	Nº DE SESSÕES	PRESENCAS	AUSÊNCIAS	AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	RESULTADO FINAL (P+A+AJ)
ANA HORA	10	10	0	0	10
ANIVALDO LUIZ (LOBÃO)	10	10	0	0	10
ANTONIO HOLANDA	10	9	0	1	10
BETO DA FARMÁCIA	10	10	0	0	10
CLEBER COSTA	10	9	0	1	10
DAVI DAVINO	10	10	0	0	10
IB BRÊDA	10	10	0	0	10
FÁTIMA SANTIAGO	10	9	0	1	10
FRANCISCO H. FILHO	10	6	0	4	10
FRANCISCO SALES	10	10	0	0	10
GALBA NOVAES	10	10	0	0	10
JOSÉ MÁRCO FILHO	10	6	1	3	10
KELMANN VIEIRA	10	10	0	0	10
LUCIANO MARINHO	10	10	0	0	10
MARIA APARECIDA	10	9	0	1	10
MAURO GUEDES FILHO	10	10	0	0	10
SAMYR MALTA	10	10	0	0	10
SIDERLANE MENDONÇA	10	8	0	2	10
SILVÂNIA BARBOSA	10	10	0	0	10
SIMONE ANDRADE	10	9	0	1	10
RONALDO LUZ	10	10	0	0	10

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B7669B02

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
FREQUÊNCIA DOS VEREADORES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

FREQUÊNCIA DOS VEREADORES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.					
VEREADORES	Nº DE SESSÕES	PRESENCAS	AUSÊNCIAS	AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	RESULTADO FINAL (P+A+AJ)
ANA HORA	13	10	0	3	13
ANIVALDO LUIZ (LOBÃO)	13	13	0	0	13
ANTONIO HOLANDA	13	13	0	0	13
BETO DA FARMÁCIA	13	13	0	0	13
CLEBER COSTA	13	11	0	2	13
DAVI DAVINO	13	13	0	0	13
IB BRÊDA	13	13	0	0	13
FÁTIMA SANTIAGO	13	13	0	0	13
FRANCISCO H. FILHO	13	13	0	0	13

FRANCISCO SALES	13	13	0	0	13
GALBA NOVAES	13	13	0	0	13
JOSÉ MÁRCO FILHO	13	13	0	0	13
KELMANN VIEIRA	13	10	0	3	13
LUCIANO MARINHO	13	13	0	0	13
MARIA APARECIDA	13	13	0	0	13
MAURO GUEDES FILHO	13	13	0	0	13
SAMYR MALTA	13	13	0	0	13
SIDERLANE MENDONÇA	13	12	0	1	13
SILVÂNIA BARBOSA	13	13	0	0	13
SIMONE ANDRADE	13	13	0	0	13
RONALDO LUZ	13	13	0	0	13

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 2F207858

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(82) 3315-5070
diariomaceio@gmail.com



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**